ComprasGov Nº 1084/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90204/26-SFIL

CONTRATANTE (UASG 986477)	Município de Guarulhos
OBJETO	Registro de preços para aquisição de uniformes diversos e EPIs para o SAMU
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	Dia 19/11/2026 às 09h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento:	menor preço
Modo de disputa:	aberto e fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (ART.48. LC 123/06)	COM RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM	[NÃO]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90204/26- SFIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1111.2025/0022660-7

Torna-se público que o Município de Guarulhos, por meio da Subsecretaria de Licitações e Contratos, sediada na Rua do Rosário, n°300 - Vila dos Camargos - Guarulhos/SP - CEP 07111-080, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida conforme ANEXO II - Memorial Descritivo.

1.3 EMBASAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições, bem como demais normas complementares aplicáveis:

- Lei Federal n° 14.133/21 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)
- Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastratamento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Poderá ser exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação para participar de uma licitação, de acordo com o art. 58 da Lei Federal 14.133/21, a qual será definida no ANEXO II - Memorial Descritivo, **quando aplicável**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifque incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os critérios de preferência conforme art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 estão definidos no ANEXO II - Memorial Descritivo, **quando aplicável.**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licatação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 .

2.6.9.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa, que preste assessoria técnica.

2.6.10. Sociedades cooperativas quando se tratar de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra

2.6.11. sociedade que desempenhe atividade imcompatível com o objeto da licitação;

2.6.12. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartidade nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja decladarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos nos intrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. O produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n° 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de acrrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização, ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que indicirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigilo para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, anual, total do item, grupo ou global, etc., conforme definido no ANEXO II - Memorial Descritivo;

4.1.2. Marca/ Fabricante, (podendo ser registrado marca própria nos casos de serviços ou quando a licitante for a fabricante do produto) e no caso de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS): as licitantes deverão especificar para cada produto ofertado.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. Os valores deverão ser grafados preferencialmente com duas casas decimais.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.

4.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregogeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01.**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lances ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimemento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lances final e fechado.

> **5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
>
> **5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os da ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
>
> **5.12.3.** Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6° do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79, de 12 de setembro de 2024.
>
> **5.11.4.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lances.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescende de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lances registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5°, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso. consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance

serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem, naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 , nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitantes de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, do documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou por ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na lei n° 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de

Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os intens 3.4 e ANEXO II - Memorial Descritivo quanto à preferência.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 .

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiveram sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o capcut, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os

respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Anexo II - Memorial Descritivo exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Caso o Anexo II - Memorial Descritivo exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante apresentar:

I – jurídica;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades

civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

a) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e conforme disposto no ANEXO II - Memorial Descritivo

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) certidões ou atestados, regurlamente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprabatórios, conforme transcrito abaixo:

c1) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

i . caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

ii. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

c2) Na hipótese prevista acima, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

c3) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade de entidade emissora.

d) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso, e conforme disposto no ANEXO II – Memorial Descritivo;

d 1) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, apresentando como documento de habilitação uma declaração do compromisso assumido.

III - fiscal, social e trabalhista;

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

IV - econômico-financeira.

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1) Considera-se último exercício social, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados (mecanicamente) até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente e, no caso de serem transmitidos através do Sistema Público de Escrituração (Sped), até o último dia do mês de junho do ano subsequente, conforme Instrução Normativa RFB 2003/21, salvo disposição em contrário.

b2) Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis (mecanicamente) assim apresentados:

i) pelas sociedades anônimas: publicadas em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autentica na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii) pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Blanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

iii) pelas sociedades criadas no exercício em curso; fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

iv) No caso do balanço patriomonial e demonstrações contábeis serem transmitidos através do Sistema Público de Escrituração (sped), deverão estar acompanhados do respectivo recibo de entrega.

b3) A boa situação financeira dos 2 (dois) últimos exercícios sociais será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial e estar acompanhado de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no

edital:

- Índice de Liquidez Geral **(LG)** superior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Corrente **(LC)** superior ou igual a 1,00
- Índice de Solvência Geral **(SG)** superior ou igual a 1,00

$LG = \frac{AC+RLP}{PC + PNC}$	$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$	$LC = \frac{AC}{PC}$

onde: AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b4) os documentos exigidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estranjeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados na forma da lei.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Caso seja necessário a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a exigências e condições da visita serão estabelecidas no ANEXO II – Memorial Descritivo.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

> **7.12.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> **7.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

> **7.14.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

> **7.15.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.14.122, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até no mínimo 02 (duas) horas, para:

> **7.16.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.16.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.16.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

b) A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

c) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Subsecretaria de Licitações e Contratos.

d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

e) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento

7.21. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão acrescidos os seguintes procedimentos:

a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente (CNPJ, documento da Junta Comercial, por exemplo).

b) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste edital.

b1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

b2) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006.

c) A não comprovação da sua condição de ME, EPP e EQUIPARADAS e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante estará sujeita às sanções legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.21.1. Os incisos acima não serão aplicados quando o valor estimado do grupo/ item/ global for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme ao art. 4º, §1º da Lei 14.133/21.

7.22. No caso de participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15. da Lei 14133/21, serão observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

I I - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

I V - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.22.1. Para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.22.1.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

7.22.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. DA RESERVA ÀS ME, EPP E EQUIPARADAS

8.1. Caso a licitação seja EXCLUSIVA OU COM RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS conforme instituído pelo artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

8.1.1. Para o grupo/item reservado, nos termos do art. 48, inciso III: se não houver vencedor para o grupo/ item reservado, o vencedor da cota principal será convocado a assumir a cota reservada (mesmo grupo/ item de ampla participação), ou, diante da manifestação de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.1.2. Para grupo/item destinado exclusivamente à ME/EPP/EQUIPARADAS: se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas relativamente ao grupo/ item reservado, a licitação será declarada deserta abrindo-se novo certame, com ampla participação.

8.1.3. ATENÇÃO: Se a mesma empresa vencer o grupo/ item reservado e a cota principal (mesmo grupo/ item de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.1.4. Haverá prioridade de aquisição do grupo/ item reservado, desde que a diferença do preço de contratação não seja superior a 5% (cinco por cento) do melhor preço válido na cota principal (Vencedor); ressalvados os casos em que este for inadequado para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8.2. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **DEVENDO O LICITANTE DECLARAR A OBSERVÂNCIA DESSE LIMITE,** CONFORME MODELO ANEXO I – B.

8.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos, quando se tratar de processo físico, permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Subsecretaria de Licitações e Contratos, Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP, ou quando se tratar de processo eletrônico, por meio do sítio eletrônico https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Preliminarmente à adjudicação, o pregoeiro DEVERÁ solicitar via sistema que os licitantes se manifestem e encaminhem proposta com a indicação de PROPOSTA PARA CADASTRO RESERVA, no prazo mínimo de até **24 (vinte e quatro) horas** com as informações exigidas no item 4 do edital.

10.1.1. DEVERÁ o pregoeirosolicitar o encaminhamento do anexo via sistema e caso não possa ser solicitado, o pregoeiro DEVERÁ solicitar via chat a manifestação de interesse dos demais licitantes e encaminhamento da proposta pelo e-mail licita.guarulhos@gmail.com

10.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original, desde que respeitado o valor máximo estabelecido no edital.

10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas

condições estabelecidos no edital; ou

10.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) Quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

f) O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

g) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

h) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

h1) Por razão de interesse público;

h2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

i) Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.3. No caso da licitação estar autuada em um processo eletrônico, para assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá providenciar, **preferencialmente após a homologação**, cadastro junto ao SEI através dos links https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 ou **https://www.guarulhos.sp.gov.br/acesso-ao-sei** na opção SEI – USUÁRIO EXTERNO.

11.4. A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.9. O prazo de vigência da contratação é o ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. Fraudar a licitação

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado de eventual garantia prestada pela CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 .

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022 .

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> **12.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licita.guarulhos@gmail.com , podendo ser feita a confirmação do seu recebimento através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações ou protocolada até às 16h30min do último dia do prazo, na Secretaria de Finanças na Seção Administrativa de Expediente da Subsecretaria de Licitações e Contratos, Sito à Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> **13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/ ou https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes.

14.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado, sem expressa anuência da contratante.

14.12. A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371 , de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

14.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

14.14. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.15. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Declarações
ANEXO II – Memorial Descritivo
ANEXO III - Termo de Referência
Anexo III – A – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Guarulhos, 05 de novembro de 2026

GLAUCO LUIZ SILVA

SUBSECRETARIO

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

DECLARAÇÕES

ANEXO I - A

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Subsecretaria de Licitações e Contratos

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa),com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante_____

RG do representante_____

ANEXO I - B

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Subsecretaria de Licitações e Contratos

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa),com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante_____

RG do representante_____

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Luiz Silva**, **Subsecretário(a)**, em 05/11/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6266298** e o código CRC **A83613A0**.

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes diversos e EPIs para o SAMU

Dos órgãos participantes da ata de registro de preços:

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RESÍDUOS

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – ALMOXARIFADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
COM RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Valor estimado da contratação: R$ 3.020.043,77

Três milhões, vinte mil, quarenta e três reais e setenta e sete centavos

JULGAMENTO

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO**

A licitação será dividida em GRUPOS/ITENS conforme tabela constante do ANEXO II - A, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:

1.VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com a consequente renovação dos quantitativos inicialmente estabelecidos.
A empresa deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação expressa, comparecer para assinatura da ata de registro de preços.

2. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os produtos deverão ser entregues contados a partir da data do instrumento contratual. até :

30 dias corridos

3. LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: Em qualquer lugar do Município de Guarulhos conforme solicitação/autorização de fornecimento ou conforme endereços abaixo:

SECRETARIA DA SAÚDE:
Samu – Regional Guarulhos: Rua Cavadas, 563, Vila São João, CEP: 07044-000, Guarulhos/SP. Telefone (11) 2440-4422, e-mail: samu192@guarulhos.sp.gov.br A/C - Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente ou conforme informado na autorização de fornecimento

DEPARTAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA:
Av. Emílio Ribas 1247, Gopoúva – Guarulhos/SP

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RESÍDUOS:
Av. Lauro de Gusmão Silveira; nº 580 – Jardim São Geraldo – Guarulhos/SP

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:
Rua do Rosário, Nº 300 – Centro – Macedo – Guarulhos/SP ou conforme informado na Autorização de Fornecimento

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – ALMOXARIFADO:
Rua orlândia, Nº 261 – Jd. Santa Francisca

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

GARANTIA CONTRATUAL

Quando a formalização do pedido não for de entrega imediata, a unidade deverá formalizar contrato de fornecimento/prestação de serviços, derivado da ata de registro de preços, conforme condições estabelecidas nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21. Nestes casos, considerando o valor do instrumento contratual bem como obrigações futuras a serem assumidas, **PODERÁ** ser solicitado pela unidade, a exigência de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato de fornecimento/prestação de serviços, a qual será prestada no ato da assinatura do contrato.
Quando a opção da garantia for na modalidade prevista seguro-garantia, o contratado terá o prazo de até 01 (um) mês, contado da data de convocação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Os produtos deverão ser embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, a estocagem, até o uso.

2. Sempre que necessário, poderá ser solicitado laudos de análise do fabricante para cada lote entregue contendo todas as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto

3.Sempre que necessário poderá ser solicitado laudos de análise e/ou ficha técnica e/ou rótulo para cada grupo contendo todas as especificações técnicas do produto;

4. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado:

1.1. Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

1.1.1.Proposta deverá conter Marca/Fabricante, e no caso de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS) contento 13 dígitos, quando aplicável.

1.1.2. A Proposta deverá conter preços unitários e preços totais do itens(preço unitário x quantidade), preço global mensal(preço anual /12(doze) meses) e preço global anual, correspondente ao lance vencedor, conforme o caso, expresso em números , na moeda corrente nacional, preferencialmente com duas casas decimais.

1.2. Documentos complementares, elencados abaixo os quais serão avaliados e aprovados pela equipe técnica solicitante. Cabe informar que o pregoeiro(a) não possui conhecimentos técnicos específicos para análise desses documentos e por isso serão analisados pela equipe técnica da unidade a qual emitirá parecer conclusivo a ser encaminhado para o pregoeiro:

1.2.1. **Para Equipamentos de Proteção (EP):** Certificados de Aprovação **(CA)** válidos, emitidos pelo Ministério do Trabalho, além de laudos ou certificados de conformidade técnica, quando exigido

1.2.2. **Para Equipamentos Médico-Hospitalares:** Registro ou notificação junto à ANVISA, manuais em português, termos de garantia e, quando aplicável, relatórios de conformidade, certificados de calibração e assistência técnica autorizada no território nacional;

2. AMOSTRA: CASO SEJA NECESSÁRIO, poderá ser solicitada amostra para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção de análise.

2.1. Neste caso, o **licitante classificado em primeiro lugar, após a convocação que será feita pelo(a) Sr.(a) pregoeiro(a),** deverá apresentar amostras, sem ônus para o município, **no prazo de até 05 dias úteis**, para avaliação quanto às suas características;

2.2. A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada junto a Coordenação SAMU 192, no Núcleo de Gestão da Qualidade, localizado na Rua Cavadas, 563 - Vl São João – Guarulhos; aos cuidados da Servidora Paula Regina Martins Velazquez – Gerente.

2.3. Após a análise das amostras, será emitido relatório técnico a ser enviado aos cuidados do(a) Sr. (a) Pregoeiro(a) para continuidade.

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

OUTRAS EXIGÊNCIAS

1. Juntamente com os documentos de habilitação, deverá(ão) ser apresentado(s) os documentos abaixo elencados, os quais poderão ser analisados pela equipe técnica da Unidade Requisitante, dado o caráter técnico que podem apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro:

1.1. Declaração formal conforme modelo ANEXO I – A.

ANEXO II – A
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

GRUPO 01 Destinado a TODOS os interessados que atendam os requisitos deste Edital						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Preço Referencial Unitário (R$)**	**Preço Anual Estimado (R$)**
1	**462233**	84.31.519-Macacão Padrão Samu 192 Tamanho G	Unidade	166	654,80	108.696,80
2	**462233**	84.31.518-Macacão Padrão Samu 192 Tamanho M	Unidade	166	654,80	108.696,80
3	**462233**	84.31.516-Macacão Padrão Samu 192 Tamanho PP	Unidade	68	654,80	44.526,40
4	**462233**	84.31.515-Macacão Padrão Samu 192 Tamanho PPP	Unidade	48	654,80	31.430,40
5	**462233**	84.31.517-Macacão Padrão Samu192 Tamanho P	Unidade	91	654,80	59.586,80
6	**462233**	84.31.522-Macacão Padrão SAMU 192 Tamanho EXGG	Unidade	56	654,80	36.668,80
7	**462233**	84.31.523-Macacão Padrão SAMU 192 Tamanho Especial	Unidade	8	654,80	5.238,40
8	**462233**	84.31.520-Macacão Padrão SAMU 192 Tamanho GG	Unidade	72	654,80	47.145,60
9	**462233**	84.31.521-Macacão Padrão SAMU 192 Tamanho EXG	Unidade	75	654,80	49.110,00
10	**477076**	84.21.559-Calça SAMU 192 Tamanho GG	Unidade	165	296,91	48.990,15
11	**477076**	84.21.560-Calça SAMU 192 Tamanho EXG	Unidade	105	296,91	31.175,55
12	**477076**	84.21.555-Calça SAMU 192 Tamanho PP	Unidade	50	296,91	14.845,50
13	**477076**	84.21.557-Calça SAMU 192 Tamanho M	Unidade	150	296,91	44.536,50
14	**477076**	84.21.558-Calça SAMU 192 Tamanho G	Unidade	155	296,91	46.021,05
15	**477076**	84.21.556-Calça SAMU 192 Tamanho P	Unidade	105	296,91	31.175,55
16	**476897**	84.21.564-Colete Regulação/Administrativo SAMU 192 Tamanho G	Unidade	105	152,60	16.023,00
17	**476897**	84.21.562-Colete Regulação/Administrativo SAMU 192 Tamanho P	Unidade	75	152,60	11.445,00
18	**476897**	84.21.563-Colete Regulação/Administrativo SAMU 192 Tamanho M	Unidade	100	152,60	15.260,00
19	**476897**	84.21.561-Colete Regulação/Administrativo SAMU 192 Tamanho PP	Unidade	35	152,60	5.341,00
20	**476897**	84.21.566-Colete Regulação/Administrativo SAMU 192 Tamanho EXG	Unidade	50	152,60	7.630,00
21	**476897**	84.21.565-Colete Regulação/Administrativo SAMU 192 Tamanho GG	Unidade	85	152,60	12.971,00
					TOTAL DO GRUPO	**776.514,30**

ANEXO II – A
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

GRUPO 02 Destinado a TODOS os interessados que atendam os requisitos deste Edital						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Preço Referencial Unitário (R$)**	**Preço Anual Estimado (R$)**
22	**458678**	84.21.567-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho PP	Unidade	70	310,00	21.700,00
23	**458678**	84.21.568-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho P	Unidade	105	310,00	32.550,00
24	**458678**	84.21.569-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho M	Unidade	160	310,00	49.600,00
25	**458678**	84.21.570-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho G	Unidade	175	310,00	54.250,00
26	**458678**	84.21.573-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho ESPECIAL	Unidade	40	310,00	12.400,00
27	**458678**	84.21.571-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho GG	Unidade	120	310,00	37.200,00
28	**458678**	84.21.572-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho EXG	Unidade	90	310,00	27.900,00
29	**477095**	84.21.577-Jaqueta Padrão SAMU 192 Tamanho G	Unidade	180	298,33	53.699,40
30	**477095**	84.21.575-Jaqueta Padrão SAMU 192 Tamanho P	Unidade	110	298,33	32.816,30
31	**477095**	84.21.579-Jaqueta Padrão SAMU 192 Tamanho EXG	Unidade	90	298,33	26.849,70
32	**477095**	84.21.578-Jaqueta Padrão SAMU 192 Tamanho GG	Unidade	120	298,33	35.799,60
33	**477095**	84.21.580-Jaqueta Padrão SAMU 192 Tamanho ESPECIAL	Unidade	25	298,33	7.458,25
34	**477095**	84.21.576-Jaqueta Padrão SAMU 192 Tamanho M	Unidade	155	298,33	46.241,15
					TOTAL DO GRUPO	**438.464,40**

GRUPO 03 Destinado a TODOS os interessados que atendam os requisitos deste Edital						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Preço Referencial Unitário (R$)**	**Preço Anual Estimado (R$)**
35	**638025**	84.42.980-Gorro em Lã SAMU 192	Unidade	700	65,66	45.962,00
36	**628838**	84.42.981-Boné SAMU 192	Unidade	750	58,87	44.152,50
					TOTAL DO GRUPO	**90.114,50**

ANEXO II – A
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

GRUPO 04 Destinado a TODOS os interessados que atendam os requisitos deste Edital						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Preço Referencial Unitário (R$)**	**Preço Anual Estimado (R$)**
37	**289220**	84.42.994-Mochila Motolância – Trauma	Unidade	20	405,00	8.100,00
38	**289220**	65.8.557-Mochila Transporte de Oxigênio Portátil Samu	Unidade	30	159,87	4.796,10
39	**601573**	84.42.990-Mochila Azul – Suporte Básico de Vida (SBV)	Unidade	42	165,49	6.950,58
40	**601573**	84.42.992-Mochila Laranja - Medicamentos Ute	Unidade	10	201,00	2.010,00
41	**601573**	84.42.991-Mochila Vermelha – Medicamentos	Unidade	12	193,42	2.321,04
42	**601573**	84.42.989-Mochila Cinza – Vias Aéreas – Médico	Unidade	6	189,59	1.137,54
43	**289220**	84.42.993-Mochila Motolância – Clínico	Unidade	10	409,77	4.097,70
					TOTAL DO GRUPO	**29.412,96**

GRUPO 05 Destinado a TODOS os interessados que atendam os requisitos deste Edital						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Preço Referencial Unitário (R$)**	**Preço Anual Estimado (R$)**
44	**460692**	84.31.532-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 42	Par	50	439,63	21.981,50
45	**460692**	84.31.527-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 37	Par	50	439,63	21.981,50
46	**460692**	84.31.534-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 44	Par	14	439,63	6.154,82
47	**460692**	84.31.537-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 47	Par	3	439,63	1.318,89
48	**460692**	84.31.536-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 46	Par	3	439,63	1.318,89
49	**460692**	84.31.526-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 36	Par	48	439,63	21.102,24
50	**460692**	84.31.533-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 43	Par	42	439,63	18.464,46
51	**460692**	84.31.528-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 38	Par	47	439,63	20.662,61
52	**460692**	84.31.535-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 45	Par	9	439,63	3.956,67
53	**460692**	84.31.525-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 35	Par	34	439,63	14.947,42
54	**460692**	84.31.531-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 41	Par	62	439,63	27.257,06
55	**460692**	84.31.530-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 40	Par	64	439,63	28.136,32

56	**460692**	84.31.524-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 34	Par	12	439,63	5.275,56
57	**460692**	84.31.529-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 39	Par	64	439,63	28.136,32
					TOTAL DO GRUPO	**220.694,26**

GRUPO 06						
Destinado a TODOS os interessados que atendam os requisitos deste Edital						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Preço Referencial Unitário (R$)**	**Preço Anual Estimado (R$)**
58	**470406**	84.31.813-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho – EX	Unidade	400	48,50	19.400,00
59	**470406**	84.31.812-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho – G	Unidade	420	48,50	20.370,00
60	**470406**	84.31.814-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho – G1	Unidade	270	48,50	13.095,00
61	**470406**	84.31.811-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho – P	Unidade	305	48,50	14.792,50
62	**470406**	84.31.810-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho – PP	Unidade	160	48,50	7.760,00
63	**470406**	84.31.816-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho – G3	Unidade	105	48,50	5.092,50
64	**470406**	84.31.815-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho – G2	Unidade	195	48,50	9.457,50
65	**470406**	84.31.809-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho – M	Unidade	435	48,50	21.097,50
					TOTAL DO GRUPO	**111.065,00**

GRUPO 07						
Destinado a TODOS os interessados que atendam os requisitos deste Edital						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Preço Referencial Unitário (R$)**	**Preço Anual Estimado (R$)**
66	**617034**	84.42.1020-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho G	Unidade	165	329,33	54.339,45
67	**617034**	84.42.1017-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho PP	Unidade	40	329,33	13.173,20
68	**617034**	84.42.1024-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho ESPECIAL	Unidade	35	329,33	11.526,55
69	**617034**	84.42.1018-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho P	Unidade	85	329,33	27.993,05
70	**617034**	84.42.1019-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho M	Unidade	150	329,33	49.399,50
71	**617034**	84.42.1022-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho GG	Unidade	115	329,33	37.872,95
72	**617034**	84.42.1023-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho EXG	Unidade	80	329,33	26.346,40
					TOTAL DO GRUPO	**220.651,10**

ANEXO II – A
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

GRUPO 08						
Destinado a TODOS os interessados que atendam os requisitos deste Edital						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Preço Referencial Unitário (R$)**	**Preço Anual Estimado (R$)**
73	**602068**	84.42.1021-Conjunto Motolância com Proteção SAMU 192 Tamanho P	Unidade	7	380,83	2.665,81
74	**602068**	84.42.1025-Conjunto Motolância com Proteção SAMU 192 Tamanho M	Unidade	7	380,83	2.665,81
75	**602068**	84.42.1028-Conjunto Motolância com Proteção SAMU 192 Tamanho Especial	Unidade	7	380,83	2.665,81
76	**602068**	84.42.1026-Conjunto Motolância com Proteção SAMU 192 Tamanho G	Unidade	7	380,83	2.665,81
77	**602068**	84.42.1027-Conjunto Motolância com Proteção SAMU 192 Tamanho GG	Unidade	7	380,83	2.665,81
					TOTAL DO GRUPO	**13.329,05**

GRUPO 09						
Destinado a TODOS os interessados que atendam os requisitos deste Edital						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Preço Referencial Unitário (R$)**	**Preço Anual Estimado (R$)**
78	**601859**	84.42.1031-Capacete para Motociclista – Padrão SAMU 192 Tamanho 62	Unidade	12	848,30	10.179,60
79	**601859**	84.42.1029-Capacete para Motociclista – Padrão SAMU 192 Tamanho 58	Unidade	12	848,30	10.179,60
80	**601859**	84.42.1030-Capacete para Motociclista – Padrão SAMU 192 Tamanho 60	Unidade	12	848,30	10.179,60
					TOTAL DO GRUPO	**30.538,80**

ANEXO II – A
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

(COTA PRINCIPAL) Destinado a TODOS os interessados que atendam os requisitos deste Edital						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Preço Referencial Unitário (R$)**	**Preço Anual Estimado (R$)**
81	**601392**	65.8.598-Colchonete para Maca SAMU 180 x 50 x 05 cm	Unidade	75	115,67	8.675,25

RESERVADO (INCISO III) - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS Artigo 48, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Preço Referencial Unitário (R$)**	**Preço Anual Estimado (R$)**
82	**601392**	65.8.598-Colchonete para Maca SAMU 180 x 50 x 05 cm	Unidade	25	115,67	2.891,75

Destinado a TODOS os interessados que atendam os requisitos deste Edital						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Preço Referencial Unitário (R$)**	**Preço Anual Estimado (R$)**
83	**624506**	84.31.539-Lona de Transferência	Unidade	120	238,67	28.640,40
84	**411867**	84.42.984-Prancha Rígida	Unidade	122	443,22	54.072,84
85	**602087**	84.42.985-Tirante, Cinto de Segurança para fixação em prancha longa	Kit	240	37,06	8.894,40
86	**372363**	84.42.986-Cinto de Segurança para Maca	Kit	90	44,60	4.014,00
87	**454793**	84.42.987-Cinto Aranha	Kit	37	64,48	2.385,76
88	**248184**	65.31.1292-Colete Imobilizador Adulto (Tala Ked)	Unidade	25	231,80	5.795,00
89	**617983**	84.42.988-Kit Contenção Mecânica	Kit	1.500	649,26	973.890,00

Data base do orçamento estimado pela Administração, conforme Mapa Demonstrativo: 07/2026

Os códigos CATMAT são referenciais, devendo ser observadas as especificações detalhadas no Termo de Referência

ANEXO II - B

MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

Análise da Requisição

Objeto da Requisição: Equipamento de Proteção Individual e insumos SAMU 192

Responsável da Requisição: SECRETARIA DA SAÚDE

	Departamento de Obras de Infraestrutura Urbana	SECRETARIA DA SAÚDE	SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RESÍDUOS	SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil_Almoxarifado	TOTAL
Unidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
84.42.1020-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho G	50,00	60,00	-	-	55,00	165,00
84.42.987-Cinto Aranha	-	15,00	2,00	-	20,00	37,00
84.31.532-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 42	-	40,00	-	-	10,00	50,00
84.31.813-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho - EX	50,00	320,00	-	-	30,00	400,00
84.42.1017-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho PP	-	30,00	-	-	10,00	40,00
84.21.567-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho PP	-	60,00	-	-	10,00	70,00
84.21.568-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho P	10,00	70,00	-	-	25,00	105,00
84.31.812-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho - G	50,00	320,00	-	-	50,00	420,00
84.42.981-Boné SAMU 192	200,00	350,00	-	-	200,00	750,00
84.21.577-Jaqueta Padrão SAMU 192 Tamanho G	50,00	70,00	-	-	60,00	180,00
84.21.559-Calça SAMU 192 Tamanho GG	60,00	70,00	-	-	35,00	165,00
84.21.569-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho M	40,00	70,00	-	-	50,00	160,00
84.42.986-Cinto de Segurança para Maca	-	50,00	-	-	40,00	90,00
84.42.988-KIT CONTENÇÃO MECÂNICA	-	1.500,00	-	-	-	1.500,00
84.42.1021-Conjunto Motolância com Proteção SAMU 192 Tamanho P	-	7,00	-	-	-	7,00
65.31.1292-Colete Imobilizador Adulto (Tala Ked)	-	15,00	-	-	10,00	25,00

84.31.527-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 37	-	40,00	-	-	10,00	50,00
84.21.560-Calça SAMU 192 Tamanho EXG	40,00	40,00	-	-	25,00	105,00
84.31.534-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 44	-	10,00	-	-	4,00	14,00
84.31.537-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 47	-	3,00	-	-	-	3,00
84.31.519-Macacão Padrão Samu 192 Tamanho G	-	166,00	-	-	-	166,00
84.21.570-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho G	50,00	70,00	-	-	55,00	175,00
84.31.518-Macacão Padrão Samu 192 Tamanho M	-	166,00	-	-	-	166,00
84.31.536-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 46	-	2,00	-	-	1,00	3,00
84.31.814-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho - G1	50,00	200,00	-	-	20,00	270,00
84.42.994-Mochila Motolância - Trauma	-	10,00	-	-	10,00	20,00
84.42.1024-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho ESPECIAL	20,00	10,00	-	-	5,00	35,00
84.42.980-Gorro em Lã SAMU 192	150,00	350,00	-	-	200,00	700,00
84.31.526-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 36	-	40,00	-	-	8,00	48,00
84.31.811-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho - P	20,00	260,00	-	-	25,00	305,00
84.21.555-Calça SAMU 192 Tamanho PP	-	40,00	-	-	10,00	50,00
84.31.533-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 43	-	35,00	-	-	7,00	42,00
84.21.564-Colete Regulação/Administrativo SAMU 192 Tamanho G	-	50,00	-	-	55,00	105,00
84.31.810-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho - PP	-	150,00	-	-	10,00	160,00
84.42.1031-Capacete para Motociclista – Padrão SAMU 192 Tamanho 62	-	12,00	-	-	-	12,00

65.8.557-Mochila Transporte de Oxigênio Portátil Samu	-	30,00	-	-	-	30,00
84.42.984-Prancha Rígida	-	90,00	2,00	10,00	20,00	122,00
84.42.990-Mochila Azul – Suporte Básico de Vida (SBV)	-	32,00	-	-	10,00	42,00
84.42.1025-Conjunto Motolância com Proteção SAMU 192 Tamanho M	-	7,00	-	-	-	7,00
84.42.1018-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho P	10,00	50,00	-	-	25,00	85,00
84.42.1019-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho M	40,00	60,00	-	-	50,00	150,00
84.31.516-MACACÃO PADRÃO SAMU192 TAMANHO PP	-	68,00	-	-	-	68,00
84.21.575-Jaqueta Padrão SAMU 192 Tamanho P	10,00	70,00	-	-	30,00	110,00
84.42.1022-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho GG	30,00	50,00	-	-	35,00	115,00
84.42.992-Mochila Laranja - Medicamentos Ute	-	10,00	-	-	-	10,00
84.21.579-Jaqueta Padrão SAMU 192 Tamanho EXG	20,00	50,00	-	-	20,00	90,00
84.21.562-Colete Regulação/Administrativo SAMU 192 Tamanho P	-	50,00	-	-	25,00	75,00
84.21.563-Colete Regulação/Administrativo SAMU 192 Tamanho M	-	50,00	-	-	50,00	100,00
84.21.573-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho ESPECIAL	20,00	10,00	-	-	10,00	40,00
84.31.816-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho - G3	20,00	80,00	-	-	5,00	105,00
84.42.1029-Capacete para Motociclista – Padrão SAMU 192 Tamanho 58	-	12,00	-	-	-	12,00
84.42.985-Tirante, Cinto de Segurança para fixação em prancha longa	-	200,00	-	20,00	20,00	240,00
84.21.557-Calça SAMU 192 Tamanho M	30,00	70,00	-	-	50,00	150,00
84.31.815-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho - G2	30,00	150,00	-	-	15,00	195,00
84.31.528-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192	-	35,00	-	-	12,00	47,00

Tamanho 38						
84.21.571-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho GG	20,00	70,00	-	-	30,00	120,00
84.21.578-Jaqueta Padrão SAMU 192 Tamanho GG	20,00	70,00	-	-	30,00	120,00
84.31.535-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 45	-	7,00	-	-	2,00	9,00
84.31.515-Macacão Padrão Samu 192 Tamanho PPP	-	48,00	-	-	-	48,00
84.31.525-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 35	-	30,00	-	-	4,00	34,00
84.31.531-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 41	-	50,00	-	-	12,00	62,00
84.21.561-Colete Regulação/Administrativo SAMU 192 Tamanho PP	-	25,00	-	-	10,00	35,00
84.21.572-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho EXG	20,00	50,00	-	-	20,00	90,00
84.21.580-Jaqueta Padrão SAMU 192 Tamanho ESPECIAL	10,00	10,00	-	-	5,00	25,00
84.42.1028-Conjunto Motolância com Proteção SAMU 192 Tamanho Especial	-	7,00	-	-	-	7,00
84.31.530-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 40	-	50,00	-	-	14,00	64,00
84.31.517-MACACÃO PADRÃO SAMU192 TAMANHO P	-	91,00	-	-	-	91,00
84.21.558-Calça SAMU 192 Tamanho G	30,00	70,00	-	-	55,00	155,00
84.21.556-Calça SAMU 192 Tamanho P	20,00	60,00	-	-	25,00	105,00
84.42.1026-Conjunto Motolância com Proteção SAMU 192 Tamanho G	-	7,00	-	-	-	7,00
84.21.566-Colete Regulação/Administrativo SAMU 192 Tamanho EXG	-	25,00	-	-	25,00	50,00
84.42.991-Mochila Vermelha - Medicamentos	-	12,00	-	-	-	12,00
84.31.522-Macacão Padrão SAMU 192 Tamanho EXGG	-	56,00	-	-	-	56,00
65.8.598-Colchonete para Maca SAMU 180 x 50 x 05	-	90,00	-	10,00	-	100,00

cm						
84.42.1023-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho EXG	20,00	40,00	-	-	20,00	80,00
84.21.576-Jaqueta Padrão SAMU 192 Tamanho M	30,00	70,00	-	-	55,00	155,00
84.42.1027-Conjunto Motolância com Proteção SAMU 192 Tamanho GG	-	7,00	-	-	-	7,00
84.31.539-Lona de Transferência	-	100,00	-	10,00	10,00	120,00
84.31.523-Macacão Padrão SAMU 192 Tamanho Especial	-	8,00	-	-	-	8,00
84.31.520-Macacão Padrão SAMU 192 Tamanho GG	-	72,00	-	-	-	72,00
84.21.565-Colete Regulação/Administrativo SAMU 192 Tamanho GG	-	50,00	-	-	35,00	85,00
84.42.989-Mochila Cinza – Vias Aéreas - Médico	-	6,00	-	-	-	6,00
84.42.993-Mochila Motolância - Clínico	-	10,00	-	-	-	10,00
84.31.521-Macacão Padrão SAMU 192 Tamanho EXG	-	75,00	-	-	-	75,00
84.31.524-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 34	-	10,00	-	-	2,00	12,00
84.31.529-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 39	-	50,00	-	-	14,00	64,00
84.42.1030-Capacete para Motociclista – Padrão SAMU 192 Tamanho 60	-	12,00	-	-	-	12,00
84.31.809-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho - M	70,00	320,00	-	-	45,00	435,00
	1.290,00	**7.533,00**	**4,00**	**50,00**	**1.840,00**	**10.717,00**

1 - 88

ANEXO III
Termo de Referência

1. Fundamento:

O fornecimento de **uniformes padronizados**, **equipamentos de proteção individual (EPIs)** e **insumos** para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 tem como finalidade:

- Garantir a **segurança, proteção e conforto** dos profissionais durante o desempenho de suas funções operacionais;
- **Padronizar a identificação visual** das equipes, reforçando a imagem institucional e facilitando a atuação em campo;
- **Assegurar conformidade com as normas de biossegurança**, prevenindo a contaminação e exposição a riscos físicos, químicos e biológicos;
- Atender às **exigências legais e normativas** estabelecidas pelas **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho e **Portarias do Ministério da Saúde**.

A fundamentação técnica e legal para esta aquisição está embasada nas seguintes normativas:

1. Normas Regulamentadoras – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE):

- **NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI):**
 Estabelece a obrigatoriedade do fornecimento gratuito, adequado e em perfeito estado de conservação dos EPIs, sendo responsabilidade do empregador garantir sua eficácia, fornecimento contínuo, orientações de uso e substituição sempre que necessário.
- **NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde:**
 Define medidas de proteção aos trabalhadores da área da saúde, com ênfase na utilização de EPIs em ambientes com risco de exposição a agentes biológicos, sangue, fluidos corporais e materiais contaminantes, realidade cotidiana no atendimento pré-hospitalar do SAMU.
- **NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA):**
 Reforça a necessidade de antecipação, reconhecimento e controle dos riscos ambientais presentes no ambiente de trabalho, incluindo aqueles enfrentados pelas equipes em atendimentos externos e de urgência.

2. Portarias e Diretrizes – Ministério da Saúde (MS):

- **Portaria GM/MS nº 2.048/2002:**
 Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, estabelecendo a estrutura e o funcionamento do SAMU 192. A norma determina que as equipes devem estar devidamente capacitadas, identificadas e equipadas, incluindo o fornecimento de uniformes e materiais de proteção adequados.
- **Portaria MS nº 1.600/2011:**
 Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, reforçando a obrigatoriedade de infraestrutura adequada, recursos humanos capacitados e materiais compatíveis com o serviço, incluindo uniformes e EPIs específicos.
- **Nota Técnica nº 07/2020 – COE/SVS/MS:**
 Estabelece diretrizes de biossegurança no contexto do atendimento pré-hospitalar móvel, com foco no uso rigoroso de EPIs, como máscaras PFF2/N95, aventais impermeáveis, óculos de proteção, luvas, capotes e demais itens de proteção individual.

Conforme Estudo Técnico Preliminar 01.25 - SAMU 192(4312006) e com base no art. 6º, inciso XXIII, alíneas “b” e “c” da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), a **solução adotada** para o atendimento da demanda consiste na **contratação de empresa especializada** para o fornecimento dos bens aqui descritos, de forma a garantir a continuidade, a legalidade e a segurança operacional das atividades do SAMU 192.

2. Objeto:

Formação de Registro de Preço para aquisição de uniformes, EPIs e insumos para uso do SAMU 192 Regional Guarulhos processado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) nos termos do artigo 82 da Lei 14133/21 considerarando as normas técnicas (ABNT) eventualmente existentes quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3. Justificativa da necessidade da contratação

Com base no Estudo Técnico Preliminar 01.25 - SAMU 192 realizado, identificou-se a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes padronizados, equipamentos de proteção individual (EPIs) e insumos, com o objetivo de garantir condições seguras, adequadas e padronizadas para os profissionais que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências, por meio de Ata de Registro de Preços, dada a **imprevisibilidade e eventualidade** inerentes à demanda por uniformes, EPIs e insumos do SAMU 192, especialmente em contextos de surtos epidemiológicos, aumento sazonal de atendimentos e eventos extraordinários, a adoção do SRP se mostra a forma mais eficiente e econômica para garantir o atendimento imediato às necessidades do serviço, evitando interrupções e desabastecimentos.

4. Dos Itens

Considerando o quantitativo médio mensal apurado a partir do consumo histórico, prevê-se a contratação para fornecimento contínuo durante o período de **12 meses**, com possibilidade de renovação conforme necessidade e disponibilidade orçamentária. O volume previsto atende tanto às demandas rotineiras quanto à eventualidades, garantindo estoque adequado para o atendimento emergencial.

Item	Descrição	Unid.		CATMAT/CATSERV
	MACACÃO PADRÃO SAMU192: Confeccionado em tecido tipo RIPSTOP, na cor azul marinho, padrão 519 da escala pantone.GOLA: Gola baixa tipo padre medindo aprox. 4 cm de largura com perfeito acabamento arredondado, fechamento por velcro. MANGA ESQUERDA: Manga longa, acima do cotovelo faixa refletiva de 5 cm de largura na cor prata, com punho (fechado por uma tira em velcro), com um bolso na lateral da manga esquerda de quem veste, medindo aprox. 14cm de largura x 14cm de comprimento, para guarda de aparelho celular, com fechamento em zíper na lateral direita (de boa qualidade que facilite sua abertura). Bolso com porta caneta, fixo 11cm abaixo do fechamento do ombro sobre o bolso de porta	Unid.		462233

Item	Descrição	Unid.		CATMAT/CATSERV

celular. FRENTE DO MACACÃO: Frente com dois bolsos retangulares frontais, medindo aprox. 16 cm de comprimento x 13 cm de largura, chapado com cantos chanfrados, duas costuras paralelas, fechamento com zíper (de boa qualidade que facilite sua abertura), acima do bolso da esquerda de quem veste, na altura do peito, deverá ser aplicado emblema bordado do SAMU 192, medindo 11 cm x 7cm, logo acima TARJA (tamanho 10 cm x 2,5 cm - L X A), na mesma cor do macacão, COM VELCRO, para bordado do nome e tipo sanguineo. COSTA DO MACACÃO: acima TARJA (tamanho 20 cm x 3 cm - L X A), na mesma cor do macacão, COM VELCRO ,e logo abaixo emblema do SAMU bordado, medindo 15 cm X 25 cm. FAIXAS REFLETIVAS: Em sentido horizontal em toda extensão do tórax, dando continuidade à faixa reflexiva das mangas. Aplicação do logotipo SAMU no bolso da esquerda de quem veste, e nas costas entre as faixas refletivas. Faixas refletivas: de 5 cm, na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). CINTURA DO MACACÃO: cintura-costa com elástico embutido na parte traseira, resistente, de aprox. 4 cm de largura e passante por cima do elástico das costas, este passante deverá ter aproximadamente 6 cm de largura. CINTO: do mesmo tecido do macacão com 5 cm de largura com velcro em ambas extremidades para um perfeito reajuste da cintura do profissional com fechamento na parte frontal, seu comprimento deverá ser proporcional a numeração do macacão, de forma que seu uso seja opcional. PARTE INFERIOR DO MACACÃO: 2 bolsos frontais sendo, 2 com abertura oblíqua tipo faca e cantos inferiores chanfrados, com espelho interno para não aparecer; o forro deverá ter aproximadamente 18 cm largura e 30 cm de altura; outros 2 bolsos localizados logo acima do joelho medindo aprox. 18 x 22 cm, fechamento com ziper; acima do bolso da perna esquerda, confecção de um bolso para acondicionamento de tesoura ponta romba, com botão de pressão. PARTE POSTERIOR DO MACACÃO: 2 (dois) bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo aprox. 14 cm de comprimento e 16 cm de largura, fechamento com lapela e velcro (lapela com aprox. 5 cm), sendo este velcro com aproximadamente 2 cm de largura em toda extensão da borda inferior. FECHAMENTO DO MACACÃO: fechamento frontal com zíper reforçado de aproximadamente 80cm , sendo seu comprimento proporcional a numeração do macacão que facilite vestir e tirar o mesmo (com vista externa “transpassada” com largura de 5,5 cm em toda extensão do zíper e proteção interna afim de que o zíper não fique em contato direto com o usuário. PROTEÇÃO EM MATELASSÊ: reforço em tecido matelassê (manta 100 dupla) na cor azul marinho nos ombros e cotovelos, nos joelhos em ambas as pernas, a proteção oval, deverá ter aprox. 16cm de comprimento x 20 cm de largura, localizada na parte frontal. PARTE INFERIOR DO MACACÃO: faixa refletiva em toda circunferência das pernas (faixas localizadas abaixo do matelassê). FAIXA VERMELHA E LARANJA: aplicação de faixa de aprox. 1,5cm (cada faixa) na cor vermelha padrão 186 da escala pantone e na cor laranja padrão 717 da escala pantone em poliamida (laranja na frente e vermelha atrás, sendo com espaço de 15 mm nas laterais e espaço de 15 mm entre cada uma, sendo aplicada em toda extensão lateral externa do macacão desde a cava até o tornozelo e nas mangas após os bolsos até o punho.

OBS. TARJA DO PEITO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AO MACACÃO;

BORDADOS:

Bordados, medidas, aproximadas: **peito, bolso lado esquerdo**: 7 cm de largura x 11 cm de altura**, costa** 15 cm de largura x 15 cm de altura)**, manga esquerda:** aplicação da bandeira do município de Guarulhos: 9 cm largura x 5 cm altura, podendo ser obtido através do site http://www.guarulhos.sp.gov.br. , **manga direita:** aplicação da bandeira do Brasil medindo aproximadamente: 9 cm largura x 5 cm altura.

Emblema SAMU 192, podendo ser obtido através do site abaixo:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf



TARJA DA FRENTE(tamanho 10 cm x 2,5 cm - L X A), na mesma cor do macacão, COM VELCRO, para bordado do nome e tipo sanguineo.

Item	Descrição	Unid.		CATMAT/CATSERV

Numeração	QUANTIDADE
Tamanho único	**750**

TARJA DAS COSTAS (tamanho 20 cm x 3 cm - L X A): em caixa alta, fonte arial, em branco, conforme função e quantidade abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
TEC. ENFERMAGEM	**À combinar**
NÚCLEO DE GESTÃO DA QUALIDADE	
AUX. ENFERMAGEM	
ENFERMEIRO(A)	
CONDUTOR	
MÉDICO(A)	
MÉDICO REGULADOR	
TARM	
RÁDIO OPERADOR	
ADMINISTRAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	
SUPERVISÃO DE FROTA	
ESTAGIÁRIO	
Supervisão	
COORDENAÇÃO	
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	
TOTAL	**750**

Tamanho	Quantidade
PPP	48
PP	68
P	91
M	166
G	166
GG	72
EXG	75
EXGG	56
ESPECIAL	8
TOTAL	750

BOTA CANO LONGO PADRÃO SAMU 192:

confeccionada em couro semi-cromo no modelo “RESGATE”, de primeira qualidade HIDROFUGADO, com espessura mínima de 2.0mm, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior em couro tipo napa vacum, forro almofadado, cano superior com elástico, caneleira com reforço interno em couro, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex, com solado reto de borracha reforçado, antiderrapante.

A altura do cano deverá seguir as medidas aproximadas abaixo:

Tamanho	Comprimento	Quantidade

par

460692

Item	Descrição	Unid.		CATMAT/CATSERV

34	340	10
35	345	30
36	350	40
37	355	40
38	360	35
39	365	50
40	370	50
41	375	50
42	380	40
43	385	35
44	390	10
45	395	7
46	400	2
Especial	x	3
TOTAL		402

Especificidades:

Refletivos de Segurança e Porta Faca: Lateral: na parte externa do pé esquerdo haverá dois refletivos em alta frequência OBS: Os refletivos são visíveis em 180º.

Taloneira: Na região do calcanhar de ambos os pés haverá refletivos em alta frequência. OBS: Os refletivos são visíveis em 180º.

Porta faca: na parte externa do pé direito e esquerdo, haverá um porta faca em couro com trabalho em alta frequência, forrado em couro tipo napa vacum. Deve ter bordado. O LOGO DO SAMU 192**,** CONFORME PADRÃO VISUAL PORTARIA 2048 – MS/GM NA PARTE EXTERNA DA BOTA CONFORME **MODELO SAMU 192**, no porta faca esquerdo deve conter um dispositivo para fechamento tipo presilha fechado com um botão de pressão. OBS: Os refletivos são visíveis em 180º.

Embalagem Coletiva: embalaladas indivudualmente em plástico transparente e resistente, acondicionadas com seis pares de bota, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante e o número da Nota de Empenho.

Unid. | 470406

CAMISETA GOLA CARECA PADRÃO SAMU 192

Confeccionado em tecido de malha 100% algodão, fio penteado 30/1, gramatura 240 BRS/M, na cor azul-marinho, com pré-encolhimento (resistente ao uso e as lavagens) mangas curtas, com reforço de costura nos ombros, axilas, lateral e na gola, **no PEITO** lado esquerdo. **LOGOTIPO SAMU 192**

Aplicação em bordado, medindo aproximadamente 7 cm de largura x 11 cm de altura.

Tamanho	Quantidade	
PP	150	
P	260	
M	320	
G	320	
GG	320	
G1	200	
G2	150	
G3	80	
TOTAL	1800	

Unid. | 477076

CALÇA SAMU 192

confeccionada em tecido Rip Stop, composto de 70% poliéster e 30% algodão, com gramatura média de 220g/m2, na cor azul-marinho, padrão 519 da escala pantone.Detalhes do Modelo:CÓS DA CALÇA: Cós com elástico resistente na cintura (parte posterior da calça) de

Item	Descrição	Unid.		CATMAT/CATSERV
	aproximadamente 4 cm de largura, com 4 costuras, 07 passantes no cós da calça, com botão na cor do tecido, fechamento com zíper na mesma cor do tecido. PARTE LATERAL DA CALÇA: dois bolsos laterais retangulares (modelo Fole), sendo (1 lado esquerdo e outro lado direito), medindo aproximadamente 20cm de comprimento e 18,5cm de largura, fechamento com lapela e velcro (lapela com aproximadamente 6cm de comprimento). PARTE POSTERIOR DA CALÇA: dois bolsos traseiros chapados, com cantos chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo aproximadamente 14cm de comprimento e 16cm de largura, fechamento com lapela e velcro (lapela com aproximadamente 5cm), iniciando a uma distância de 12cm do cós. O bolso ficará sobreposto às faixas laterais; PARTE FRONTAL DA CALÇA 2 bolsos frontais com abertura oblíqua tipo faca e cantos inferiores chanfrados, com espelho interno para não aparecer; o forro deverá ter aproximadamente 18 cm largura e 30 cm de altura; BORDADO: Na altura do bolso esquerdo frontal, deverá ser bordado o emblema do SAMU, versão vertical, medindo 12 cm x 8 cm. FAIXA VERMELHA E LARANJA: aplicação de faixa de aproximadamente 1,5 cm (cada faixa) na cor vermelha e na cor laranja (laranja na frente e vermelha atrás, sendo com espaço aproximado 1,5 cm entre cada uma). Aplicada em toda extensão da lateral, sendo elas sobreposta à faixa refletiva. A COSTURA DO GAVIÃO será reforçada, de forma que não se rasgue ou se descosture com o uso. FAIXAS LARANJA E VERMELHA – Largura: 15 mm Tecido 83% poliéster e 17% algodão. – gramatura de 160 g/m² **Tamanho** / **Quantidade** PP: 40 P: 60 M: 70 G: 70 GG: 70 EXG: 40 **TOTAL**: 350			
	COLETE REGULAÇÃO / ADMINISTRATIVO SAMU 192 Confeccionado em tecido tipo RIPSTOP, na cor azul marinho, padrão 519 da escala pantone. - A **frente do colete** deverá ser aberta, com fechamento em zíper, possuindo dois **bolsos superiores**, na altura do tórax, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 15 cm de comprimento, **dois bolsos inferiores,** na altura do abdômen, medindo 17 cm de largura e 17 cm de altura, fechados por lapela com velcro em toda sua extensão e fole de 3 cm em toda a extensão dos mesmos. - No **lado direito superior**, deverá conter uma tarjeta em velcro de aproximadamente 10 cm comprimento x 2,5 cm de largura, para aplicação de identificação funcional. - **COSTAS:** APLICAÇÃO DE BORDADO **do Emblema SAMU 192 Guarulhos- SP, APLICAÇÃO DE UMA TARJETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO ACIMA DO EMBLEMA SAMU.** **- GOLA:** tipo padre, medindo aproximadamente 4 cm de altura, afixada no colete com costura dupla. **- CAVA:** abertura simples com acabamento interno no mesmo tecido em toda extensão da mesma. - **Comprimento do COLETE:** abaixo do quadril, com acabamento com um recorte de aproximadamente 7 cm de largura aplicado no mesmo com costura simples da mesma cor e tecido do colete. - Na junção da costura lateral, deverá conter uma lapela com velcro em ambos os lados, (em cima do recorte), para regulagem da cintura do colete. **- BORDADOS**: **Bolso lado esquerdo,** medindo aproximadamente 7 cm de largura x 11cm de altura, **APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS e nas Costa,** medindo aproximadamente 15 cm de largura x 15cm de altura, **aplicação do Emblema SAMU 192 Guarulhos/SP.** **Bolso lado direito,** medindo aproximadamente 7 cm de largura x 11cm de altura, **aplicação do Emblema SAMU 192 Guarulhos/SP.** **TARJA DA FRENTE**(tamanho 10 cm x 2,5 cm - L X A), na mesma cor do macacão, COM VELCRO, para bordado do nome e tipo sanguineo. **Tamanho** / **Quantidade** PP: 25 P: 50 M: 50 G: 50 GG: 50 EXG: 25 **TOTAL**: 250 **TARJA DAS COSTAS** (tamanho 20 cm x 3 cm - L X A): em caixa alta, fonte arial, em branco, conforme função e quantidade abaixo: **FUNÇÃO** / **QUANTIDADE** **TEC. ENFERMAGEM**: **À combinar**	Unid.		476897

Item	Descrição	Unid.	CATMAT/CATSERV

	NÚCLEO DE GESTÃO DA QUALIDADE				
	AUX. ENFERMAGEM				
	ENFERMEIRO(A)				
	CONDUTOR				
	MÉDICO(A)				
	MÉDICO REGULADOR				
	TARM				
	RÁDIO OPERADOR				
	ADMINISTRAÇÃO				
	SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM				
	SUPERVISÃO DE FROTA				
	TREINAMENTO				
	COORDENAÇÃO				
	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE				
	TOTAL		**250**		

BLUSÃO DUPLA FACE SAMU 192

Confeccionado em tecido de nylon resinado, na cor azul-marinho, padrão 519 da escala pantone sendo uma face em azul sólido, a outra face padrão SAMU 192 Guarulhos, 100% poliamida.

GOLA: esporte, com fechamento frontal, em zíper de naylon de primeira qualidade com dois cursores, um para parte interna e outro para parte externa na mesma cor do tecido.

PARTE FRONTAL DO BLUSÃO: com 04 (quatro)bolsos, sendo 02 internos (lado sólido) e 02 externos (lado com bordados e faixa refletiva), frontais embutidos medindo aproximadamente 16 cm de largura x 15 cm de profundidade, com vivo de aproximadamente 03 cm aplicados na parte frontal de ambas as faces (externa e interna), na parte inferior do blusão em ambos os lados (direto e esquerdo)

MANGA: mangas longas modelo raglan com punho de um cm aproximadamente;

Comprimento do blusão na altura do quadril, com acabamento em barra simples de aproximadamente 2 cm com ducto para passagem de cordão confeccionado em poliéster na mesma cor do blusão com acabamento em ponteira de polipropileno da mesma cor do tecido;

FACE PADRÃO SAMU192:

FAIXAS REFLETIVAS: Aplicação de faixas refletiva na cor prata de **5** cm, em toda circunferência de ambas as mangas e 02 (duas) faixas refletivas longitudinais em toda extensão das costas transversalmente.

BORDADOS: **Peito:** lado esquerdo logotipo SAMU 192 medindo aproximadamente 7 cm de largura x 11 cm de altura**. Costa: logotipo SAMU 192** medindo aproximadamente 15 cm de largura x 15 cm de altura. Manga lado esquerdo: **BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS:** medindo aproximadamente: 9 cm largura x 5,5 cm altura, podendo ser obtido através do site http://www.guarulhos.sp.gov.br**. Manga lado direito: BANDEIRA DO BRASIL,** medindo aproximadamente: 9 mm largura x 5,5 mm altura.

Tamanho	Quantidade
PP	60
P	70
M	70
G	70
GG	70
EXG	50
ESPECIAL	10
TOTAL	400

Unid.

Classe 16028

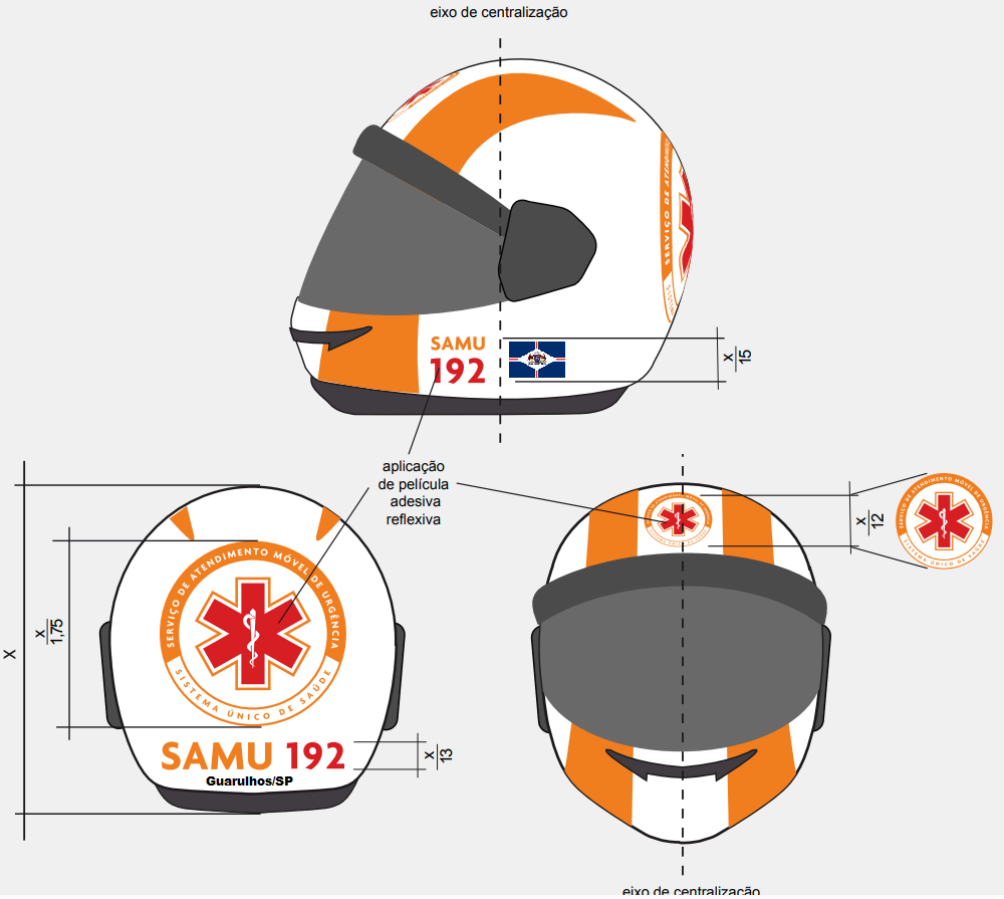
Item	Descrição	Unid.		CATMAT/CATSERV
	JAQUETA PADRÃO SAMU 192 confeccionada em nylon resinado duplo, impermeável, forro interno com matelassê em fibra 80 e nylon, na cor azul-marinho, padrão 519 da escala pantone. Modelo: Corte reto, fechamento frontal com zíper (dentão), capuz embutido na gola (podendo ser guardado) regulado com cordão, gola estilo tradicional. Bolsos: 02 bolsos quadrados e chapados na frente na altura do peito com fechamento em lapela e velcro e 02 bolsos nas laterais tipo faca, localizados na frente na altura da cintura. Mangas: Corte reto nos punhos, com elástico de 3 cm nos punhos. **FAIXAS REFLETIVAS**: Aplicação de faixas refletiva na cor prata de **5** cm, em toda circunferência de ambas as mangas e 02 (duas) faixas refletivas longitudinais em toda extensão das costas transversalmente, costura dupla. **BORDADOS**: **Peito, bolso lado esquerdo (**medindo aproximadamente 7 cm de largura x 11 cm de altura)**, e costa (**medindo aproximadamente 15 cm de largura x 15cm de altura) **–** Emblema SAMU 192, **APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS:** bordado no braço lado esquerdo medindo aproximadamente: 9 cm largura x 5cm altura, podendo ser obtido através do site http://www.guarulhos.sp.gov.br **APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO BRASIL**: bordado no braço lado direito, medindo aproximadamente: 9 mm largura x 5,5 mm altura. **Tamanho** / **Quantidade** P: 70 M: 70 G: 70 GG: 70 EXG: 50 ESPECIAL: 10 **TOTAL**: 340	Unid.		477095
	CONJUNTO DE CHUVA PADRÃO SAMU 192 Impermeável, na cor azul marinho com faixas refletivas, com capuz e manga longa. TECIDO: Confeccionada em nylon 100% PVC emborrachado (tecido poliamida 190 fios com base de polivinil cloreto, com espessura total de 0,20mm, emborrachado externamente). - JAQUETA COM MANGAS LONGAS: FECHAMENTO: frontal com zíper de nylon nº 5, modelo dentão, com 60cm de comprimento e aba de proteção fechada com velcro, barra inferior ajustada por cadarço com regulagem e ponteira em PVC. COSTURAS: as costuras deverão ser com linha 100% Poliéster nº 60, batido com máquina reta e acabamentos em máquina de costura overloque e impermeabilizada com adesivo aquoso poliuretano (PU). O produto deverá ter ventilação na parte anterior e posterior do tórax, constituída por aberturas, coberta por pala confeccionada com o mesmo tecido da jaqueta. CAPUZ: Fixo (com aba) ajustado por cadarço, com regulagem e ponteira em PVC. PUNHOS: Ajustados com elástico de no mínimo 20mm de largura. FAIXAS REFLEXIVAS: Na manga e tórax tecido reflexivo, cor refletida PRATA, composto por 65% poliéster e 35% algodão, certificado para atender a norma ANSI / ISEA 107-2010 Nível 2, de 25mm na parte anterior e posterior da pala e nas mangas, contornando-as. SERIGRAFIA: Na frente, no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 07cm x 11cm. Manga Direita: Emblema do SAMU 192, medindo 07cm X 11cm. Costas: Emblema do SAMU 192, medindo 15cm X 25cm. - CALÇA: regulada na cintura com elástico, FAIXA REFLEXIVA: logo abaixo do joelho, com elástico na barra inferior para fechamento. **Tamanho** / **Quantidade** PP: 30 P: 50 M: 60 G: 60 GG: 50 EXG: 40 ESPECIAL: 10 **TOTAL**: 300	Unid.		617034
	GORRO EM LÃ SAMU 192 cor azul marinho, em linha tipo lã, 100% acrílico confeccionada em malha dupla, tamanho único, bordado o símbolo do SAMU 192.	Unid.		Classe: 8415
	BONÉ SAMU 192 Confeccionado em tecido tipo SARJA, cor azul marinho (padrão SAMU Guarulhos), 50% algodão,50% poliamida, modelo francês, com entretela frontal, com regulagem em velcro ou similar, aplicação da logomarca SAMU 192, bordada na parte frontal, tamanho único, com perfeito acabamento interno e externo	Unid.		628838
	CONJUNTO MOTOLÂNCIA COM PROTEÇÃO SAMU 192	Unid.		602068

Item	Descrição	Unid.		CATMAT/CATSERV
	JAQUETA MOTOLÂNCIA Confeccionada em **tecido poliéster 600D (cordura)**, com alta resistência à fricção e às intempéries, impermeável, respirável e resistente ao rasgo, conforme parâmetros técnicos de durabilidade exigidos neste termo. A jaqueta deverá ser confeccionada conforme **normas da ABNT NBR 16297/2014 (Roupas de Proteção para Motociclistas)** e **ISO 3758:2005** (Etiqueta de conservação), atendendo aos critérios de segurança, ergonomia, conforto térmico e visibilidade. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** **1. Tecido Externo:** Composição: **poliéster 300D (cordura)**. Cor: pantone 19-3933 TPX (azul escuro).Acabamento: Resistente à abrasão, intempéries e lavagens sucessivas.Costuras com linha 100% poliéster, na cor do tecido, com reforço em travetes nos pontos de maior tração. **2. Forro Interno:** Composição: 100% poliéster com tecnologia **Drier** para controle térmico, facilitando a troca de calor e absorção de suor. Forro fixo interno em toda a peça, proporcionando conforto e isolamento térmico. **3. Proteções Internas Removíveis (EPI)**: Ombros, cotovelos e costas com **protetores anatômicos** em EVA termo conformado, removíveis e fixados com velcro interno.Especificações mínimas: **Ombros**: 130 mm (largura) x 240 mm (comprimento). **Cotovelos**: 130 mm (largura) x 270 mm (comprimento). **Costas**: 280 mm (largura) x 370 mm (comprimento) x 10 mm (espessura).Densidade: 20 g/cm³, dureza mínima: 25 Shore A. Bolsos internos para as proteções com reforço em travetes de segurança. **4. Fechamento Frontal:** Zíper de alta resistência em poliéster, na cor do tecido, com vista sobreposta de 45 mm, fechada com velcro de poliamida (25 mm) testado em laudo de resistência. Zíper frontal com início na gola e término na barra da peça. **5. Punhos:** Fechamento com **zíper funcional em "V"** de 14 cm com acabamento embutido e velcro de ajuste (25 mm) lapela com velcro e 03 três botões de pressão. Permite ajuste para uso com luvas **6. Cintura:** Regulagem com **regulador plástico (3,5 x 6 cm)** e tira ajustável com velcro afixada na costura lateral da peça. **7. Gola:** Tipo padre com fechamento por velcro de 2 cm para ajuste no pescoço. Internamente estruturada com manta acrílica de 40g/m² e entretela colante de viscose para sustentação. **8. Bolsos:** 02 bolsos frontais externos com zíper. 01 bolso interno do lado esquerdo com forro e fechamento. **9. Faixas Refletivas (Alta Visibilidade):**Faixas retro refletivas aplicadas nas mangas, frente e costas. Cor: prata (cinza claro). **Coeficiente de retro reflexão: mínimo de 500 cd/lux/m²**, conforme norma vigente.**10. Colete Removível (Inverno e Impermeável):** A jaqueta deverá conter **colete destacável com mangas**, confeccionado em: **Versão inverno**: 100% poliéster com forro térmico.**Versão impermeável**: 100% poliamida. Fixação interna por zíper destacável (nylon nº 5) e botões de pressão nas mangas. Os coletes poderão ser utilizados separadamente ou simultaneamente. **11. Acabamento e Qualidade:** Costuras reforçadas com ponto reto e dupla costura em recortes críticos (ombros, mangas e laterais). Travetes obrigatórios nos bolsos de proteção (ombros, cotovelos e costas). **12. Etiquetagem e Identificação:** Etiqueta de composição interna, conforme **ISO 3758:2005** e tamanho. Apliques bordados: **Patch do SAMU** 192 no peito e nas costas, conforme layout fornecido. **Bandeira do Brasil** bordada na manga esquerda: 6 cm x 4 cm. **Bandeira de Guarulhos** bordada na manga direita: 6 cm x 4 cm. **Velcro 2 cm x 12 cm** para aplicação de plaqueta com nome e tipo sanguíneo. **13. Tamanhos:** a combinar. **CALÇA MOTOLÂNCIA** Confeccionada em poliéster 600D (cordura), garantindo resistência ao rasgo, conforto térmico e boa durabilidade. A cor deverá seguir o padrão Pantone 19-3933 TPX (azul escuro) , conforme especificações contratuais. O tecido deve atender aos requisitos de resistência e conforto conforme ABNT NBR 16297. **1. Estrutura e modelagem:** Cós: Cós reto, com **largura de 40 mm**, **Cintura:** Regulagem com **regulador plástico (3,5 x 6 cm)** e tira ajustável com velcro afixada na costura lateral da peça. Aplicação de **seis passantes**, confeccionados no mesmo tecido da calça, com largura de **10 mm**, fixados com **travetes superior e inferior**, reforçando a resistência. Fechamento frontal: Fechamento do cós por **botão de poliéster (17 mm de diâmetro)**, na cor do tecido. Caseado horizontal com acabamento limpo e sem fios soltos. Braguilha com **zíper de nylon de alta resistência**, na cor do tecido, com **travete de reforço** na base do zíper para maior segurança. **2. Bolsos: Frontais:** Dois bolsos tipo faca. Forro dos bolsos confeccionado em **tecido duplo**, no mesmo material da calça. Pontas da abertura dos bolsos reforçadas com **travetes horizontais e verticais**, para evitar rasgos com o uso constante. **Laterais:** Dois bolsos tipo saco (um em cada perna), fixação de dois ilhós em sua base, com fechamento interior em zíper e com aba fixada por botões de pressão cobrindo o zíper, o comprimento do bolso saco deverá ser de 17 cm **3. Reforços e proteção: Reforço traseiro (gancho/cavalo)** com costura em losango, utilizando **tecido almofadado interno**, para conforto e absorção de impacto. **Reforços nos joelhos**: joelheira incorporada na parte externa de polimero resistente,a parte interna confeccionados com o mesmo tecido da calça e almofadado internamente. Reforços projetados conforme ABNT NBR 16297 para áreas críticas de proteção ao motociclista. **4. Ajuste da barra:** Abertura lateral na parte inferior da perna, com aproximadamente **14 cm de altura**, para facilitar o uso com botas. Fechamento da abertura por **zíper de nylon ou velcro**, na cor do tecido. Sistema de ajuste que permite calçar a peça por cima do calçado e promove vedação contra vento e detritos. **5. Acabamento e controle de qualidade:** Não serão aceitos produtos com: Manchas, Fios puxados, Linhas soltas, Costuras tortas, Esgarçamentos, Emendas de tecido visíveis. **6. Etiquetagem e Identificação:** Etiqueta de composição interna, conforme **ISO 3758:2005** e tamanho.			

Item	Descrição	Unid.		CATMAT/CATSERV
	   			

Tamanho	Quantidade
P	7
M	7
G	7
GG	7
ESPECIAL	7
TOTAL	35

CAPACETE PARA MOTOCICLISTA – PADRÃO SAMU 192 Modelo Articulado Com Queixeira Movel, Escamoteavel e Basculante; Casco Interno Em Eps de Dupla Densidade e Externo Em Termoplastico Abs de Alto Impacto; Queixeira Injetada Em Termoplastico Abs de Alto Impacto, Com Travas Em Materiais Plasticos e Metalicos; Pintura Na Cor Branca, Tinta Poliuretanica Bi-componente e Com Acabamento Em Verniz Com Protecao Uv; Viseira Confeccionada Em Policarbonato Cristal (externa) Policarbonato Escurecido (interna), C/ Protecao Anti-riscos; Com Espessura de No Minimo 2,2mm (ambas); Acionamento automático (ambas), Com Sistema de Troca Rapida e Quatro Estagios de Acionamento (viseira Externa); Ventilacao e Exaustao, Na Parte Superior, Inferior e Traseira do Capacete; Protecao do Maxilar Confeccionada Em Eva Com Espessura Minima de 10,0 Mm; Protecao Auricular Em Espuma de Poliuretano de Alta Resistencia; Protecao Interna Em Poliestileno Expandido; Forrado Com Espumas de Conforto de Poliester Com 10,0 Mm de Espessura Sem Aditivos de Carga; Dublagem Da Espuma Com Tecido Anti-alergico; Cinta Jugular Em Polipropileno, Largura Minima de 25,0 Mm, Revestido Por Tecido Acoplado Com Espuma de Poliuretano; Fechamento Atraves de Engate Rapido metalico micrometrico C/ Acabamento Antioxidante ; Estrutura Interna Em Tecido Antialergico Forro Removiível Inteiramente para Higienizacao; Com data de fabricação de no Minimo 180 dias; Com Certificacao Compulsoria do Inmetro; Atender a Resolucao 203/2006 do Contran e Norma Nbr 7471/2001, No grafismo padrão SAMU 192, e bandeira do município medindo aproximadamente 5x7,5cm.	Unid.		601859

Item	Descrição	Unid.		CATMAT/CATSERV
	 **Tamanho** / **Quantidade** 58 — 12 60 — 12 62 — 11 **TOTAL** — 35			
	LONA DE TRANSFERENCIA confeccionado em NYLON 600D, 100% Impermeável, que suporte 160kg, medindo aproximadamente 1,80 X 0,50CM. Deverá constar o logotipo SAMU 192 – GUARULHOS SP – gravada na parte frontal, estar acondicionado em embalagem plástica contendo os dados do fabricante, prazo de validade, lote, quantidade.	Unid.		624506
	PRANCHA RÍGIDA Material de imobilização para transporte de vitimas do tipo prancha longa para resgate, confeccionado em polietileno de alta resistência, com formato retangular em ambos os lados, na cor **branca ou amarela,** com comprimento de no mínimo 1.800 mm e no máximo 1.900 mm com largura de no mínimo 400 mm e no máximo 500 mm, com espessura de no mínimo 50 mm e no máximo 65 mm (CXLXE) inclui a medida do apoio inferior da prancha (com tolerância de +/- 3%), devera suportar no **mínimo 200 quilos** (com tolerância de +/- 10%), acabamento livre de cantos vivos, buracos e saliências nas bordas externas, nos orifícios para tirante e nas cavidades para transporte, com no mínimo 12 cavidades distribuídas de forma regular em todas as bordas, que funcionarão como alças, para a fixação a prancha deverá possuir 01 orifício em formato circular centralizado na parte superior da prancha a fim de permitir seu transporte pelas equipes de socorro. Deverá ser **de fácil higienização** sem permitir a penetração de líquidos e fluidos orgânicos. Deverá **possuir 03 (três)** tirantes de fixação em nylon com polipropileno, medindo 1.600 mm de comprimento x 50 mm largura (tolerância de +/- 5%), sendo um na cor preta, um na cor amarela e um na cor vermelha, com presilhas antiderrapantes com engate e desengate rápido, do tipo tridente ou quick realese. Na parte posterior da prancha, no maior sentido, deverá haver duas barras longitudinais a fim de facilitar a pegada e proporcionar reforço para a prancha. Deverá conter na barra de reforço, vazios de 60 mm no sentido longitudinal e 5 mm de profundidade aproximadamente, para que os tirantes passem por estes espaços, impedindo (evitando) o desgaste prematuro, devido a atrito direto com o solo. O conjunto deverá pesar no máximo 8,5 Kg. Estar em conformidade as normas NBR 14.561:2000 / AMD KKK-A-1822E. Deverá constar o logotipo SAMU 192 – GUARULHOS SP – gravada na parte frontal da prancha, estar acondicionada em embalagem plástica contendo os dados do fabricante, prazo de validade, lote, quantidade. OBSERVAÇÕES GERAIS 1. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, dentro do seu prazo de validade; 2. O vencedor deverá apresentar DECLARAÇÃO EXPRESSA que a prancha atende a NBR 14.561:2000 / AMD KKK-A-1822 E;	Unid.		411867

Item	Descrição	Unid.		CATMAT/CATSERV
	3. Laudo emitido por laboratório independente, que a prancha suporta o transporte de vítimas com peso de no mínimo 200 Kg.			
	TIRANTE Cinto de Segurança para fixação em prancha longa, confeccionado em poliamida 100%, lavável, apresentando acabamento perfeito, tanto nas laterais como nas extremidades, aspectos homogêneos, isento de manchas, emendas, falhas ou qualquer outro defeito que prejudique a sua perfeita utilização. Fivela confeccionada em nylon semi-rígido, altamente resistente, com no mínimo 04 mm de espessura, e **FECHAMENTO** tipo "boca-de-jacaré", com travamento através de **BARRA DENTADA**, proporcionando fixação segura do cinto, de forma que não permita a desconexão quando travada, estar devidamente presa ao cinto, com costuras em linhas próprias para o material, de forma a não permitir o desligamento, sendo o jogo composto por: 01 cinto, medindo aproximadamente 2,80m x 05cm (CxL). 02 cintos, medindo aproximadamente 2,60m x 05cm (CxL).	kit		602087
	CINTO DE SEGURANÇA PARA MACA Cinto transversal 02 pontas, em poliéster com tratamento em resina, antipartículas, aprovado as normas NBR 7337 e Contran 48/98. Medidas: Parte curta com fêmea – 420mm, parte longa com macho – 1250mm.	kit		372363
	CINTO ARANHA Tirantes para fixação de vítimas na maca rígida tamanho adulto, em ambiente Pré-Hospitalar: Conjunto de correias para a fixação da vítima sobre a maca rígida, confeccionado em material tipo nylon de 5 cm de largura, em cores vivas, modelo "aranha". O conjunto deverá possuir um tirante principal (longitudinal) de no mínimo 1,10 m de comprimento e mais 4 tirantes transversais que permitam regulagem na altura, conforme o tamanho ideal para a vítima. Deverá possuir também um sistema de regulagem que permita seu aumento em pelo menos 15 cm. Todo o conjunto deverá possuir costuras resistentes e suportar um esforço de tração de no mínimo 500 Kgf. O sistema de fixação dos tirantes transversais deverá ser com velcro da mesma largura do tirante. A parte superior do tirante principal deverá possuir um sistema de fixação em "V" para sustentar a vítima presa a partir de seus ombros e impedir sua movimentação para cima durante esforços de aceleração da viatura.Possuir Registro na ANVISA	kit		454793
	TALA KED Conjunto peça única no formato de uma jaqueta envolvente anatomicamente, confeccionado em material 100% impermeável, lavável e resistente à abrasão, com cintos que permitam a fixação da vítima, com fechos antiderrapantes, de engate rápido e de fácil soltura, nas seguintes cores e padrão: 01 – Cinto Central: amarelo com engate preto 01 – Cinto Subabdominal: vermelho com engate preto 01 – Cinto Torácico: verde com engate preto 01 – Cinto para pernas: preto com engate branco O colete (Tala Ked) deverá ter aproximadamente 85 cm altura, com largura superior (apoio de cabeça) de 48 cm, largura inferior (tórax e abdômen) de 81 cm e largura central (pescoço e axilas) de 22 cm. 1. O Colete deverá possuir pelo menos 02 (dois) pegadores laterais com aproximadamente 22 cm e 02 (duas) alças centrais superiores com 40 cm todos com 5 cm de largura, fixados firmemente ao colete, possibilitando o levantamento da vítima de no máximo 120 kg. 2. Deverá possuir na parte superior-posterior, sistema de fixação com velcro para fixação das tiras para imobilização da cabeça. 3. Deverá vir acompanhada de uma almofada anatômica, medindo 20X66X3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao colete; confeccionada no mesmo material do colete, com velcro para ser utilizada dobrada. Acompanha a almofada, duas tiras para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortáveis, com dispositivo de velcro que adapte na parte superior-posterior do colete, sendo uma tira para fixação à testa e outra no queixo. 4. O Colete deve vir acondicionado numa bolsa da mesma cor e material do colete com alça para facilitar o transporte, **todo conjunto deverá ter excelente acabamento interno e externo, livre de rebarbas ou defeitos de fabricação, fechamento em zíper resistente em toda extensão da bolsa**, 5. **Constando externamente o emblema SAMU-192 Guarulhos-SP.** 6. Deverá possuir Registro ou Certificado de Isenção do Ministério da Saúde. Deverá vir embalada em plástico, contendo dados do fabricante, data fabricação e data de validade.	Unid.		248184
	KIT CONTENÇÃO MECÂNICA Kit para contenção confeccionado em espuma 100% poliuretano, não estéril, descartável, para fixação de pacientes, resistente até 300kg de tração longitudinal e que não provoque trauma no usuário no ato da fixação do tórax, punhos e tornozelos. Deverá ser composto por 1 (uma) faixa para fixação de tórax e 4(quatro) faixas para fixação de punhos e tornozelos, acondicionados individualmente em embalagens plásticas individuais.	kit		617984/617983

Item	Descrição	Unid.		CATMAT/CATSERV
	FAIXA DO TÓRAX: Faixa descartável, confeccionada em espuma 100% poliuretano, com laminado único de aproximadamente 10 mm de espessura, medindo aproximadamente 1,50 mts. de comprimento x 20 cm de largura na região central x 07 cm em sua extremidade, centralizada horizontalmente ao longo do tecido de revestimento. Deverá ser revestida em tecido de nylon na cor azul Royal (referência Escala Pantone Blue 072), 100% poliéster, medindo aproximadamente 2,50m de comprimento x 0,20m de largura na região central x 8 cm na extremidade, sendo que do final do laminado de espuma até a extremidade direita e da esquerda, haverá 50 cm apenas com tecido de revestimento, propiciando maior facilidade para elaboração do nó de contenção. Costura overloque em toda sua extensão com fechamento total em fio cru 100% poliéster. FAIXA DE PUNHOS E TORNOZELOS: Faixa descartável, confeccionada em espuma 100% poliuretano, com laminado único de aproximadamente 10 mm. de espessura, medindo aproximadamente 1,20 mts. de comprimento x 6 cm de largura, centralizada horizontalmente ao longo do tecido de revestimento. Deverá ser revestida em tecido de nylon na cor azul Royal (referência Escala Pantone Blue 072), 100% poliéster, medindo aproximadamente 2,20m de comprimento x 7 cm de largura, sendo que do final do laminado de espuma até a extremidade direita e da esquerda, haverá 50 cm apenas com tecido de revestimento, propiciando maior facilidade para elaboração do nó de contenção. Costura overloque em toda sua extensão com fechamento total em fio cru 100% poliéster.			
	MOCHILA VERDE – OXIGENIO PORTATIL **Parte Externa:** Confeccionada em Cordura 1000, ou superior, 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon, fixado por costura dupla, possibilitando abertura total da mochila, na cor **VERDE**, medindo aproximadamente **60cm x 35cm x 20cm**, deve acomodar um cilindro de oxigênio portátil de aproximadamente 3litros com válvula reguladora e fluxômetro, totalmente montado. Na parte frontal externa deverá apresentar impresso em silk screen a logomarca SAMU 192 Possuir alça de mão, duas alças costais com acolchoamento, ajustável. **Parte Interna:** Possuir cintas em velcro ou elástico para fixação do cilindro de oxigênio e seus componentes	Unid.		289220
	MOCHILA CINZA – VIAS AÉREAS - MÉDICO Confeccionada em Cordura 1000, 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon, fixado por costura dupla, possibilitando abertura total da mochila, na cor **CINZA** com as dimensões aproximadas de 48cm x 35cm x 21cm. Na parte frontal externa deverá apresentar impresso em silk screen a logomarca SAMU 192 Presença de duas alças de mão, e duas alças costais, confeccionadas no mesmo tecido da mochila, ajustável, c **Parte interna:** Possuir estojos para acondicionamento de demais materiais médico hospitalares.	Unid.		601573
	MOCHILA AZUL – Suporte Básico de Vida (SBV) **Parte Externa:** Confeccionada em Cordura 1000, ou superior, 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon, fixado por costura dupla, possibilitando abertura total da mochila, na cor **AZUL MARINHO** com as dimensões aproximadas de 48cm x 35cm x 21cm. Na parte frontal externa deverá apresentar impresso em silk screen a logomarca SAMU 192 Possuir duas alças de mão, duas alças costais com acolchoamento, ajustável. **Parte interna**: Possuir divisórias para acondicionamento de ampolas de 3ml, 5ml, 10 ml, e estojos para acondicionamento de demais materiais médico hospitalares.	Unid.		601573
	MOCHILA VERMELHA - MEDICAMENTOS **Parte Externa:** Confeccionada em Cordura 1000, 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon, fixado por costura dupla, possibilitando abertura total da mochila, na cor **VERMELHA** com as dimensões aproximadas de 48cm x 35cm x 21cm. Na parte frontal externa deverá apresentar impresso em silk screen a logomarca SAMU 192 Presença de duas alças de mão, e duas alças costais, confeccionadas no mesmo tecido da mochila, ajustável, **Parte interna:** Possuir divisórias para acondicionamento de ampolas de 3ml, 5ml, 10 ml, e estojos para acondicionamento de demais materiais médico hospitalares. OBS. Possuir uma bolsa a parte para acondicionamento de medicações tipo psicotropico.	Unid.		601573
	MOCHILA LARANJA - MEDICAMENTOS UTE Confeccionada em Cordura 1000, 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon, fixado por costura dupla, possibilitando abertura total da mochila, na cor **LARANJA** com as dimensões aproximadas de 48cm x 35cm x 21cm. Na parte frontal externa deverá apresentar impresso em silk screen a logomarca SAMU 192 Presença de duas alças de mão, e duas alças costais, confeccionadas no mesmo tecido da mochila, ajustável,	Unid.		601573

Item	Descrição	Unid.		CATMAT/CATSERV
	Parte interna: Possuir divisórias para acondicionamento de ampolas de 3ml, 5ml, 10 ml, e estojos para acondicionamento de demais materiais médico hospitalares.			
	MOCHILA MOTOLÂNCIA - CLÍNICO Mala de apoio rápido (PADRÃO SAMU) – Confeccionado em Cordura 1000; Cor azul marinho, forro cinza; Tamanho: L 38cm x A 56cm x P 28cm Revestida com plástico transparente para proteção contra água e sujeiras; 1 divisória (L38cm x A38cm) com 3 partes, fechamento com velcro; 1 nécessaire removível (L38cm x A15cm), fechamento com zíper; 1 nécessaire removível (L15cm x A15cm), fechamento com zíper; 2 fileiras de elásticos com 15 cm de largura (porta ampolas); 3 velcros de 50 mm para fixar recipientes com líquidos; 1 bolso externo (L30cm x A 33cm x P 7cm), fechamento com zíper; Alça de mão; Alça tiracolo; Fita reflexiva na frente e nas costas; Logomarca PADRÃO SAMU.	Unid.		289220
	MOCHILA MOTOLÂNCIA - TRAUMA Mala de apoio rápido (PADRÃO SAMU) – Confeccionado em Cordura 1000 ; Cor verde escuro, forro cinza; Tamanho: L 38cm x A 56cm x P 28cm Revestida com plástico transparente para proteção contra água e sujeiras; 1 divisória (L38cm x A38cm) com 3 partes, fechamento com velcro; 1 nécessaire removível (L38cm x A15cm), fechamento com zíper; 1 nécessaire removível (L15cm x A15cm), fechamento com zíper; 2 fileiras de elásticos com 15 cm de largura (porta ampolas); 3 velcros de 50 mm para fixar recipientes com líquidos; 1 bolso externo (L30cm x A 33cm x P 7cm), fechamento com zíper; Alça de mão; Alça tiracolo; Fita reflexiva na frente e nas costas; Logomarca PADRÃO SAMU.	Unid.		289220
	COLCHONETE PARA MACA confeccionado em courvim automobilístico com costura eletrônica, com espuma laminada densidade D 28, na cor cinza grafite, medindo 1,80 X 0,50 x 5 CM. Deverá constar o logotipo SAMU 192 – GUARULHOS SP – gravada na parte frontal, estar acondicionado em embalagem plástica contendo os dados do fabricante, prazo de validade, lote, quantidade.			

5. Especificação do objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes, EPIs e insumos para o SAMU 192 Regional Guarulhos

6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:

() Sim, conforme ANEXO.

(x) Não se aplica

7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

() Empreitada por preço global

() Empreitada por preço unitário

() Tarefa

() Empreitada integral

() Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

() Fornecimento e prestação de serviço associado

(x) Não se aplica

8. Classificação do objeto:

(x) **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

() **bens e serviços especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;

() **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

() **serviço especial de engenharia**: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum.

() **serviços e fornecimentos contínuos**: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

() **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**

() **serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

() **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**

() **notória especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

() **outros (especificar)**

9. Participação de Consórcios:

(x) Permitida

() Vedada.

Justificativa da vedação: __

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. Certificar se objeto a ser contratado é bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo:

Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

2. Condições de contratação

2.1. Prazos

2.1.1 De entrega ou execução:

Trimestral, sendo em até 30 dias, a contar da solicitação da unidade requisitante.

3. De vigência:

Vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração (art. 84 da Lei 14.133/21)

4. Prazo e condições de garantia do produto/serviço:

A CONTRATADA garante os uniformes fornecidos pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, assegurando a substituição ou reparo gratuito de quaisquer defeitos de fabricação, qualidade ou materiais que venham a ser constatados durante o período de garantia.

Parágrafo terceiro: A garantia não cobre danos decorrentes de uso inadequado, desgaste natural, modificações indevidas ou negligência por parte da CONTRATANTE.

5. Condições e forma de pagamento:

Padrão (até 30 (trinta) dias, contados da nota fiscal devidamente atestada)

6. Reajustamento (indicação obrigatória, independente do prazo de duração do ajuste - § 7º, art. 25, Lei 14.133/21):

IPCA-IBGE, conforme art.1 do Decreto Municipal nº 23124/05

7. Prazo para substituição de produto ou refazimento de serviços (quando constatada irregularidade):

Até 05 (cinco) dias úteis

8. Exigência de amostra, certificado de marca ou laudo técnico:

8.1. A CONTRATANTE poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser entregue à Coordenação SAMU 192, no Núcleo de Gestão da Qualidade, localizado na Rua Cavadas, 563 - Vl São João - Guarulhos, num prazo máximo de 5 dias úteis após convocação;

8.2. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência, e devidamente identificada com o nome do licitante, conter, se for o caso, as respectivas prospectos, documentação técnica e manual e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de impressão, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

8.3. Os servidores do Setor Técnico Requisitante do produto procederão à análise das amostras em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

a. Análise visual do material:

b. Adequação aos requisitos técnicos;

8.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, testados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação

8.5. Será rejeitada a amostra que:

a. Apresentar defeitos durante a análise técnica

b. Apresentar divergência ou qualidade inferior em relação as especificações técnicas.

c. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

d. Apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto.

8.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

8.7. As despesas com envio das amostras à CONTRATANTE, bem como a retirada das mesmas, serão por conta do licitante.

9. Classificação e disponibilidade orçamentária:

Será indicada pelo Departamento Financeiro

10. Obrigações das partes:

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE GUARULHOS)

a) Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições previstas neste contrato, observada a entrega fracionada dos itens (uniformes, equipamentos de proteção e equipamentos médico-hospitalares) e sua regular aceitação por parte da fiscalização contratual;

b) Fornecer cronograma de entrega ou cronogramas parciais conforme a necessidade das unidades requisitantes, com antecedência razoável;

c) Realizar o recebimento provisório e, após conferência técnica e quantitativa, proceder ao recebimento definitivo dos produtos;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues com defeito, fora das especificações técnicas ou em desacordo com o edital e seus anexos;

e) Fiscalizar a execução do contrato por meio de comissão ou servidor(es) designado(s), inclusive quanto à conformidade técnica dos equipamentos médico-hospitalares e dos Equipamentos de Proteção (EP), quando aplicável;

f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente, em caso de descumprimento contratual.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer e entregar os uniformes, equipamentos de proteção (EP) e equipamentos médico-hospitalares de forma fracionada, conforme prazos, locais e quantidades definidos pelo Contratante;

b) Garantir que todos os itens estejam de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências constantes no edital, na proposta vencedora e neste contrato;

c) Apresentar, obrigatoriamente:

- •Para Equipamentos de Proteção (EP): Certificados de Aprovação (CA) válidos, emitidos pelo Ministério do Trabalho, além de laudos ou certificados de conformidade técnica, quando exigido;
- •Para Equipamentos Médico-Hospitalares: Registro ou notificação junto à ANVISA, manuais em português, termos de garantia e, quando aplicável, relatórios de conformidade, certificados de calibração e assistência técnica autorizada no território nacional;

d) Embalar e identificar corretamente os produtos, contendo etiquetas com nome do item, lote, número do contrato e demais dados solicitados, de forma a facilitar a rastreabilidade;

e) Substituir, por sua conta e risco, quaisquer itens com vício, defeito, avaria, vencimento próximo (quando aplicável) ou não conformidade técnica, em até 05 (cinco) dias úteis após notificação do Contratante;

f) Cumprir rigorosamente o cronograma de entregas fracionadas, atendendo a eventuais alterações solicitadas com antecedência pelo Contratante;

g) Arcar com todos os encargos relativos à logística, transporte, tributos, seguros, mão de obra e quaisquer outros necessários à execução do contrato, não cabendo qualquer ônus adicional ao

Contratante;

h) Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da entrega ou funcionamento inadequado dos equipamentos fornecidos;

j) Permitir o acesso da fiscalização designada pelo Contratante aos locais de fabricação, armazenamento e/ou distribuição dos produtos, sempre que solicitado.

11. Penalidade:

Conforme padrão estabelecido pela Subsecretaria de Licitações e Contratos.

12. Modelo de gestão e execução contratual (inciso XVIII, art. 92 da Lei 14.133/21):

A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas por um ou mais gestores e fiscais designados formalmente pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cujos nomes, matrículas e atribuições constarão em Portaria de Designação publicada no Diário Oficial do Município ou em outro meio oficial adotado pelo Contratante.

ANEXO III - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 01/25 - SAMU 192

1. Descrição da necessidade:

Este documento descreve a futura aquisição de uniformes e insumos paraa atuação dos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192. Essa é a primeira fase do planejamento e inclui os estudos necessários para aquisição desses uniformes, equipamentos e insumos com especificações e quantidades estimadas para atender às necessidades cotidianas fundamentais ao funcionamento eficaz do SAMU 192. Com isso, busca-se garantir a continuidade do serviço público e a proteção dos profissionais durante o atendimento a usuários em situações críticas de saúde.

2. Histórico:

CONTRATO Nº	ANO	Nº PA	ANO PA	OBJETO	VALOR	ASSINATURA	FORNECEDOR
117	2021	39902	2020	AQUISIÇÃO DE COLETE IMOBILIZADOR ADULTO TALA KED	R$ 5.416,010	05/21	CAPY REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA
900313	2022	33704	2022	FORNECIMENTO DE COLCHÕES PARA UNIDADES DO SAMU	R$ 14.979,0460	04/11/22	MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA.
126	2023	52019	2022	AQUISIÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA PARA MACAS HOSPITALARES E CADEIRAS DE RODAS PARA O SAMU.	R$ 5.866,910	11/05/23	P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.
252	2023	15272	2022	AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA O SAMU.	R$ 7.050,020	29/08/23	NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA.
26101	2023	11488	2022	AQUISIÇÃO DE PRANCHA LONGA E LONA DE TRANSFERÊNCIA.	R$ 38.859,7500	08/08/23	CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.
26201	2023	11488	2022	AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA MACA DE AMBULÂNCIA.	R$ 8.415,000	08/08/23	KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA .
39901	2023	1133	2023	AQUISIÇÃO DE CAPACETES PARA MOTOCICLISTA – PADRÃO SAMU192.	R$ 19.800,0000	14/12/23	GUSTAVO CASTRO DA SILVA.

ATA DE REGISTRO N.º	ANO	PA N.º	ANO PA	OBJETO	VALOR	ASSINATURA	FORNECEDOR
44811	2020	22303	2019	FORNECIMENTO DE UNIFORMES: CONJUNTO PARA MOTOLANCIA COM PROTEÇÃO.	R$ 139.650,00	29/10/20	ELTO INDUSTIRAL CONFECÇÃO LTDA - ME
44911	2020	22303	2019	FORNECIMENTO DE UNIFORMES: BOTAS DE CANO LONGO.	R$ 118.996,80	29/10/20	PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
45011	2020	22303	2019	FORNECIMENTO DE UNIFORMES: CONJUNTO DE CHUVA IMPERMEÁVEL	R$ 68.500,0000	29/10/20	QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA .

45111	2020	2303	2019	FORNECIMENTO DE UNIFORMES: BLUSÃO DUPLA FACE E JAQUETA SAMU UNISSEX.	R$ 140.00 0,74	29/10/20	COMERCIAL THIALLI LTDA.
45211	2020	2303	2019	FORNECIMENTO DE UNIFORMES: MACACÃO, COLETE E CALÇA	R$ 174.00 0,00	29/10/20	E ROCHA SARAIVA UNIFORMES
52111	2020	2303	2019	FORNECIMENTO DE UNIFORMES: CAMISETA E BONÉ	R$ 46.600,04/12/20 50		DOMENICO BRINDES PROMOCIONAIS EIRELI
2811	2024	1527 3	2022	FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA O SAMU - MACACÃO, COLETE, CALÇA, BLUSÃO E JAQUETA.	R$ 673.00 0,00	26/01/24	CAVIRELU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA .
2911	2024	1527 3	2022	FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA O SAMU - JOELHEIRA - COR PRETA.	R$ 25.750,26/01/24 00		GUSTAVO CASTRO DA SILVA.
3011	2024	1527 3	2022	FORNECIMENTO DE CAMISETA PARA O SAMU - CAMISETA.	R$ 72.000,26/01/24 00		INFINITI CONFECCAO LTDA.
3111	2024	1527 3	2022	FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA O SAMU - BONÉ, TOUCA/GORRO.	R$ 35.000,26/01/24 00		R. O. S. CONFECCOES LTDA.
3211	2024	1527 3	2022	FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA O SAMU - CONJUNTO DE CHUVA.	R$ 58.098,26/01/24 00		VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA.
9311	2024	1527 3	2022	FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA O SAMU - BOTA CANO LONGO.	R$ 136.00 0,00	06/03/24	MINAS BOTAS IND E COM LTDA.

2.1. Tem contrato ou ata de registro de preços vigente?

() Sim, **contrato** nº ___, vencimento: __/__/__, saldo do contrato: __

O contrato já foi prorrogado?

() Sim, até __/__/__

() Não

() Sim ARP nº_____, vencimento: _____/_____/_____, saldo da ata: _____

A ata já foi prorrogada?

() Sim, até _/_/_

() Não

(x) Não há contrato/ ata vigente.

2.2. Há interesse em prorrogar contrato ou ata vigente?

() Sim, por igual período

() Sim, por ___ meses, com cláusula resolutiva, mediante conclusão de contratação através do Processo _____.

(x) Não

2.3. Informações sobre estoque existente:

() Não se aplica, pois trata-se de prestação de serviços

() Não se aplica, pois não é um produto estocável

(x) Sim, conforme especificado abaixo:

Item	**Descrição**	Unid.	**Qtde.**
1	Macacão padrão SAMU192	Unid.	118
2	Bota cano longo padrão SAMU 192	par	53

3	Camiseta azul padrão SAMU 192	Unid.	102
4	Calça padrão SAMU 192	Unid.	27
5	Colete Regulação/Administrativo padrão SAMU 192	Unid.	58
6	Blusão Dupla Face padrão SAMU 192	Unid.	67
7	Jaqueta padrão SAMU 192	Unid.	32
8	Conjunto de Chuva padrão SAMU 192	Unid.	58
19	Gorro em lã padrão SAMU 192	Unid.	40
10	Boné padrão SAMU 192	Unid.	50
11	Conjunto Motociclista com proteção padrão SAMU 192	Unid.	0
12	Capacete padrão SAMU 192	Unid.	4
13	Lona de transferencia	Unid.	0
14	Prancha Rígida	Unid.	9
15	Tirante	kit	2
16	Cinto de segurança para maca	kit	2
17	Cinto aranha	kit	3
18	KED	Unid.	2
19	Kit de Contenção mecânica	kit	0
20	Mochila para Oxigênio	Unid.	0
21	Mochila Médico	Unid.	1
22	Mochila SBV	Unid.	0
23	Mochila Enfermeiro	Unid.	0
24	Mochila UTE	Unid.	0
25	Mochila Motolância Clínico	Unid.	0
26	Mochila Motolância Trauma	Unid.	0
27	Colchonete maca	Unid.	4

3. Soluções existentes no mercado:

A solução para o objeto da presente contratação pública consiste na realização de procedimento licitatório conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com vistas à contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes, fardamentos e insumos exclusivos voltados ao resgate e atendimento pré-hospitalar. A empresa contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas e quantitativas estabelecidas, garantindo a qualidade dos produtos e o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega, de forma a assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarulhos.

Com base nas necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela demanda contínua e recorrente desses materiais, o que exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto proposto. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, por meio de consultas a editais e atas anteriores, com o objetivo de verificar a existência de metodologias mais eficazes e identificar inovações tecnológicas aplicáveis à solução ora demandada.

Verificou-se que a principal variação entre os procedimentos analisados está relacionada à modalidade licitatória adotada, sem alterações substanciais quanto à execução do objeto em si. Diante disso, destaca-se que o fornecimento de uniformes e insumos especializados caracteriza-se como aquisição comum, amplamente realizada por diversos órgãos públicos, com notória existência de empresas capacitadas no mercado.

Considerando a natureza do objeto, o perfil de consumo regular e a necessidade de gestão eficiente do estoque, a **modalidade de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços**, mostra-se a solução mais adequada. A Ata de Registro de Preços permite a contratação futura conforme demanda, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens licitados, conferindo à Administração maior flexibilidade, planejamento orçamentário e economia de escala.

4. Relação de dependência com o contrato:

(x) Não se aplica

() Sim, conforme justificativa abaixo:

—

5. Critério de Sustentabilidade:

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais

6. Estimativa do valor da contratação:

R$ 1.515.347,80

Informamos que o valor acima tem por base um levantamento prévio e não caracteriza o valor da contratação, uma vez que este estudo antecede a efetiva pesquisa de preços.

7. Levantamento e análise de riscos:

RISCO	AÇÕES MITIGADORAS
EXECUÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO	Descumprimento de cláusulas contratuais
	Fiscalização preventiva e ostensiva da entrega dos mater iais
	Abertura de Processo de Sanção
	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definiç ão contratual, Rescisão.
	Pagamentos conforme resultado

8. Definição do objeto:

Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes, EPI e insumos exclusivos para o SAMU 192 Regional Guarulhos

9. Justificativa de escolha da solução:

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se que a solução mais vantajosa foi a aquisição por meio de registro de preços, para viabilizar as compras frequentes durante o exercício e atender as demandas do setor solicitante.

10. Previsão no plano de contratação anual (PCA)

Sim,

(x) Conforme PCA
() De acordo com o planejamento da unidade e lei orçamentária anual
() Não, justificar:
——

11. Estimativas de quantidades:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	Macacão padrão SAMU192	Unid.	750
2	Bota cano longo padrão SAMU 192	par	402
3	Camiseta azul padrão SAMU 192	Unid.	1800
4	Calça padrão SAMU 192	Unid.	350

5	Colete Regulação/Administrativo padrão SAMU 192	Unid.	250
6	Blusão Dupla Face padrão SAMU 192	Unid.	450
7	Jaqueta padrão SAMU 192	Unid.	340
8	Conjunto de Chuva padrão SAMU 192	Unid.	300
19	Gorro em lã padrão SAMU 192	Unid.	350
10	Boné padrão SAMU 192	Unid.	350
11	Conjunto Motociclista com proteção padrão SAMU 192	Unid.	30
12	Capacete padrão SAMU 192	Unid.	30
13	Lona de transferencia	Unid.	100
14	Prancha Rígida	Unid.	90
15	Tirante	kit	200
16	Cinto de segurança para maca	kit	50
17	Cinto aranha	kit	15
18	KED	Unid.	15
19	Kit de Contenção mecânica	kit	1500
20	Mochila para Oxigênio	Unid.	30
21	Mochila Médico	Unid.	6
22	Mochila SBV	Unid.	32
23	Mochila Enfermeiro	Unid.	12
24	Mochila UTE	Unid.	10
25	Mochila Motolância Clínico	Unid.	10
26	Mochila Motolância Trauma	Unid.	10
27	Colchonete maca	Unid.	90

12. Justificativa para o parcelamento, agrupamento e subcontratação:

(x) Parcelamento do objeto (por item), conforme justificativa abaixo: itens 44,83,84,85,86,87,88,89

O parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

(x) Agrupamento (formação de grupos/lotes), conforme justificativa e agrupamento definido abaixo: 09 Grupos, conforme descrito abaixo.

O agrupamento busca assegurar a padronização dos uniformes fornecidos, evitando diferenças de tonalidade, tecido, acabamento e características visuais entre peças que serão utilizadas conjuntamente pelos servidores. Além disso, a contratação por grupos/lotes contribui para a compatibilidade entre os itens que compõem cada conjunto, facilita a conferência e o controle do recebimento, bem como a gestão da execução contratual.

GRUPO 1				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS**	**UNIDADE**	
1	**462233**	84.31.519-Macacão Padrão Samu 192 Tamanho G	Unidade	
2	**462233**	84.31.518-Macacão Padrão Samu 192 Tamanho M	Unidade	

3	462233	84.31.516-Macacão Padrão Samu 192 Tamanho PP	Unidade	
4	462233	84.31.515-Macacão Padrão Samu 192 Tamanho PPP	Unidade	
5	462233	84.31.517-Macacão Padrão Samu192 Tamanho P	Unidade	
6	462233	84.31.522-Macacão Padrão SAMU 192 Tamanho EXGG	Unidade	
7	462233	84.31.523-Macacão Padrão SAMU 192 Tamanho Especial	Unidade	
8	462233	84.31.520-Macacão Padrão SAMU 192 Tamanho GG	Unidade	
9	462233	84.31.521-Macacão Padrão SAMU 192 Tamanho EXG	Unidade	
10	477076	84.21.559-Calça SAMU 192 Tamanho GG	Unidade	
11	477076	84.21.560-Calça SAMU 192 Tamanho EXG	Unidade	
12	477076	84.21.555-Calça SAMU 192 Tamanho PP	Unidade	
13	477076	84.21.557-Calça SAMU 192 Tamanho M	Unidade	
14	477076	84.21.558-Calça SAMU 192 Tamanho G	Unidade	
15	477076	84.21.556-Calça SAMU 192 Tamanho P	Unidade	
16	476897	84.21.564-Colete Regulação/Administrativo SAMU 192 Tamanho G	Unidade	
17	476897	84.21.562-Colete Regulação/Administrativo SAMU 192 Tamanho P	Unidade	
18	476897	84.21.563-Colete Regulação/Administrativo SAMU 192 Tamanho M	Unidade	
19	476897	84.21.561-Colete Regulação/Administrativo SAMU 192 Tamanho PP	Unidade	
20	476897	84.21.566-Colete Regulação/Administrativo SAMU 192 Tamanho EXG	Unidade	
21	476897	84.21.565-Colete Regulação/Administrativo SAMU 192 Tamanho GG	Unidade	

GRUPO 2

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNIDADE	
22	458678	84.21.567-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho PP	Unidade	
23	458678	84.21.568-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho P	Unidade	
24	458678	84.21.569-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho M	Unidade	
25	458678	84.21.570-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho G	Unidade	
26	458678	84.21.573-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho ESPECIAL	Unidade	
27	458678	84.21.571-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho GG	Unidade	
28	458678	84.21.572-Blusão Dupla Face SAMU 192 Tamanho EXG	Unidade	
29	477095	84.21.577-Jaqueta Padrão SAMU 192 Tamanho G	Unidade	
30	477095	84.21.575-Jaqueta Padrão SAMU 192 Tamanho P	Unidade	
31	477095	84.21.579-Jaqueta Padrão SAMU 192 Tamanho EXG	Unidade	
32	477095	84.21.578-Jaqueta Padrão SAMU 192 Tamanho GG	Unidade	
33	477095	84.21.580-Jaqueta Padrão SAMU 192 Tamanho ESPECIAL	Unidade	
34	477095	84.21.576-Jaqueta Padrão SAMU 192 Tamanho M	Unidade	

–

GRUPO 3

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNIDADE	
35	638025	84.42.980-Gorro em Lã SAMU 192	Unidade	
36	628838	84.42.981-Boné SAMU 192	Unidade	

GRUPO 4

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNIDADE	
37	289220	84.42.994-Mochila Motolância – Trauma	Unidade	
38	289220	65.8.557-Mochila Transporte de Oxigênio Portátil Samu	Unidade	
39	601573	84.42.990-Mochila Azul – Suporte Básico de Vida (SBV)	Unidade	
40	601573	84.42.992-Mochila Laranja - Medicamentos Ute	Unidade	
41	601573	84.42.991-Mochila Vermelha – Medicamentos	Unidade	
42	601573	84.42.989-Mochila Cinza – Vias Aéreas – Médico	Unidade	
43	289220	84.42.993-Mochila Motolância – Clínico	Unidade	

GRUPO 5

CATMAT	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNIDADE	
460692	84.31.532-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 42	Par	
460692	84.31.527-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 37	Par	
460692	84.31.534-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 44	Par	
460692	84.31.537-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 47	Par	
460692	84.31.536-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 46	Par	
460692	84.31.526-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 36	Par	
460692	84.31.533-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 43	Par	
460692	84.31.528-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 38	Par	
460692	84.31.535-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 45	Par	
460692	84.31.525-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 35	Par	
460692	84.31.531-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 41	Par	
460692	84.31.530-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 40	Par	
460692	84.31.524-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 34	Par	
460692	84.31.529-Bota Cano Longo Padrão SAMU 192 Tamanho 39	Par	

GRUPO 6

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNIDADE	QUANTID
60	470406	84.31.813-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho – EX	Unidade	
61	470406	84.31.812-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho – G	Unidade	
62	470406	84.31.814-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho – G1	Unidade	
63	470406	84.31.811-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho – P	Unidade	
64	470406	84.31.810-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho – PP	Unidade	
65	470406	84.31.816-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho – G3	Unidade	
66	470406	84.31.815-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho – G2	Unidade	
67	470406	84.31.809-Camiseta Gola Careca Padrão SAMU 192 Tamanho – M	Unidade	

GRUPO 7

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNIDADE	QUANTID
68	617034	84.42.1020-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho G	Unidade	
69	617034	84.42.1017-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho PP	Unidade	

70	617034	84.42.1024-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho ESPECIAL	Unidade	
71	617034	84.42.1018-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho P	Unidade	
72	617034	84.42.1019-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho M	Unidade	
73	617034	84.42.1022-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho GG	Unidade	
74	617034	84.42.1023-Conjunto de Chuva Padrão SAMU 192 Tamanho EXG	Unidade	
GRUPO 8				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS**	**UNIDADE**	**QUANTID**
75	602068	84.42.1021-Conjunto Motolância com Proteção SAMU 192 Tamanho P	Unidade	
76	602068	84.42.1025-Conjunto Motolância com Proteção SAMU 192 Tamanho M	Unidade	
77	602068	84.42.1028-Conjunto Motolância com Proteção SAMU 192 Tamanho Especial	Unidade	
78	602068	84.42.1026-Conjunto Motolância com Proteção SAMU 192 Tamanho G	Unidade	
79	602068	84.42.1027-Conjunto Motolância com Proteção SAMU 192 Tamanho GG	Unidade	
GRUPO 9				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS**	**UNIDADE**	**QUANTID**
80	601859	84.42.1031-Capacete para Motociclista – Padrão SAMU 192 Tamanho 62	Unidade	
81	601859	84.42.1029-Capacete para Motociclista – Padrão SAMU 192 Tamanho 58	Unidade	

ITEM

44	601392	65.8.598-Colchonete para Maca SAMU 180 x 50 x 05 cm	Unidade	
83	624506	84.31.539-Lona de Transferência	Unidade	
84	411867	84.42.984-Prancha Rígida	Unidade	
85	602087	84.42.985-Tirante, Cinto de Segurança para fixação em prancha longa	Kit	
86	372363	84.42.986-Cinto de Segurança para Maca	Kit	
87	454793	84.42.987-Cinto Aranha	Kit	
88	248184	65.31.1292-Colete Imobilizador Adulto (Tala Ked)	Unidade	
89	617983	84.42.988-Kit Contenção Mecânica	Kit	

Subcontratação:

() Sim, conforme item(ns)/serviço(s) e porcentagem a ser subcontratada descrita abaixo:

__ %, para o(s) serviços(s) ___

(x) Não poderá haver subcontratação.

13. Legislação sobre o assunto:

● Constituição Federal: Artigo 196.

● Lei Federal nº 8.080/90: Lei Orgânica da Saúde.

● Lei Federal nº 14.133/2021: Lei Geral de Licitações.

● Portaria GM/MS nº 1010/2012: **-** Define as diretrizes para a implantação do SAMU 192, incluindo a padronização visual das unidades móveis, bases e uniformes.

- **Manual de Identidade e Padronização Visual do Componente SAMU 192:** Estabelece as diretrizes para o uso da marca, cores, fontes e, principalmente, os uniformes das equipes.

14. Premissas técnicas:

Todos os produtos/materiais deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normase respectivos registros ANVISA, ABNT, INMETRO, Código de Defesa do Consumidor e demais normas e legislações vigentes.

15. Padronização:

Os itens devem possuir identificação padrão SAMU 192 conforme **Manual de Identidade e Padronização Visual do Componente SAMU 192,** conforme descrito no Termo de Referencia.

16. Indicação de Marca ou Modelo:

Não se aplica.

17. Atividade Acessória:

Não se aplica.

18. Bens de luxo:

(x) Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

() Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

() Não se aplica, pois não se trata de bem de consumo.

19. Princípio da segregação de funções

As funções são divididas em planejamento, condução da licitação e gestão do contrato, garantindo mais controle e transparência (artigos 5º e 7º da Lei 14133/2021).

(x) Sim, atende os princípios da segregação de função.

() Não, conforme justificativa abaixo:

—

20. Mapa de risco (matriz de risco), referente a solução escolhida, acerca das ocorrências na contratação:

(em virtude de...)	EVENTO/RISCO (poderá ocorrer ...)	CONSEQUÊNCIA (que poderá levar a/ao...)	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DO RISCO	CONTROLE DO RISCO
Produto deverá ser entregue no prazo de 45 dias corridos	Do fornecedor atrasar a entrega	Atrasado na entrega dos uniformes e epis para os funcionários e com isso pode causar interrupções nas operações por falta de matérias.	3	4	12	- Fiscal entrará em contato com a empresa após o envio do empenho. - Previsão contratual de multa em caso de atraso. - Controle prévio de estoque para que não falte produto para prestação do serviço em caso de atraso de até 3 dias.
Produto deverá ser entregue de acordo com as especificaçõe s técnicas e padrões de qualidade	Produto com defeito	Produtos com defeito, tem uma vida útil menor e comprometem a segurança dos funcionários, aumentando o risco de acidentes	2	4	8	Inspeção dos produtos quando recebidos para verificar a qualidade e se estão de acordo com o exigido.

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO/ CONCORRÊNCIA Nº	**PROC. ADM. Nº**

HOMOLOGAÇÃO EM:

OBJETO:

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

PAGAMENTOS:
Serão efetuados no prazo de **até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições de pagamento previstas no instrumento contratual formalizado (AF/Contrato).
O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, indicada pela contratada. A nota fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento. Para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser atendidas as exigências constantes na portaria 03/2017-SF publicada no diário oficial do Município de Guarulhos em 20/01/2017 páginas 22 e 23, que poderá ser consultada em www..guarulhos.sp.gov.br.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

PRAZO DE VALIDADE DA ARP: 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com a consequente renovação dos quantitativos inicialmente estabelecidos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR:

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), ITEM(NS), QUANTIDADE(S): Conforme ANEXO V desta ARP.

MINUTA

O Município de Guarulhos, CNPJ nº 46.319.000/0001-50, com sede à Avenida Bom Clima, nº 90, Jardim Bom Clima, neste ato representado pelo Signatário ao final identificado, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, institui esta Ata de Registro de Preços (ARP), que se constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 33.856/2016 e suas alterações, no que couber, conforme processo administrativo, licitação, objeto e itens discriminados no preâmbulo e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. Esta Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao objeto da licitação descrito no Quadro Resumo, cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidos no procedimento licitatório.

Art. 2º. Integram esta ARP, além do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO GESTOR, OS PARTICIPANTES e a listagem do cadastro reserva que constam dos anexos a esta Ata.

Art. 3º - O Departamento de Contratos e Atas de Registro de Preços enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR das ARPs de bens e serviços comuns ordinários de interesse coletivo obriga-se a:

a) gerenciar a ARP, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ARP;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos para renegociação de preços registrados após aferido os preços conforme alínea "f" do Art. 4º desta ARP, para fins de adequação às novas condições de mercado; e, para apuração de irregularidades para fins de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) disponibilizar no sistema utilizado pela Administração, possíveis alterações ocorridas nesta ARP;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

Art. 4º. O(s) ÓRGÃO(S) GESTOR(ES), obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da ARP, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos que antecedem a renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e, para apuração de irregularidades para fins de aplicação de penalidades, comunicando em ato contínuo ao Departamento de Contratos e Atas de Registro de Preços.

c) assegurar-se, quando do uso da ARP, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

d) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

e) informar formalmente ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na ARP, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

f) Caberá ao(s) ÓRGÃO(S) GESTOR(ES), realizar semestralmente ampla pesquisa de mercado para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados, e ainda para subsidiar a análise econômica financeira no caso de reequilíbrio de preços e troca de marca informando em ato contínuo ao Departamento de Contratos e Atas de Registro de Preços.

Art. 5º. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da ARP, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos administrativos relativos a apuração de irregularidades que antecedem a aplicação de penalidades, em relação as suas próprias contratações, comunicando em ato contínuo ao Departamento de Contratos e Atas de Registro de Preços, obedecendo ao disposto no Artigo 18 § 1º e § 2º desta ARP.

c) assegurar-se, quando do uso da ARP, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

d) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 6º. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;

d) manter, durante toda a toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação, conforme inciso XVI do Art. 92 da Lei 14.133/21.

Art. 7°. A **validade** da presente ARP é de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º Nas compras/contratações cujo prazo de entrega/execução seja imediata, com prazo indicado no instrumento convocatório, a entrega/execução poderá se dar além do prazo de validade da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até o último dia de validade da ARP.

§ 2º As aquisições ou contratações, não poderão exceder a 100% (cem por cento) do total dos quantitativos registrados, incluindo dentro deste cálculo o somatório do total das requisições de todas as Unidades.

Art. 8°. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de intenção do RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei 14.133/21, conforme segue:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

Art. 9°. Os preços, as quantidades, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta ARP, encontram-se listados no Quadro Resumo.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Art. 10º. O pagamento será realizado conforme estabelecido no preâmbulo, atendendo ao que segue:

a) O preço unitário dos objetos desta ARP a ser pago, será aquele constante do Quadro Resumo.

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

d) O pagamento será efetuado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS ou órgão e entidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL usuário do registro, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura de serviços, devidamente atestada pela unidade requisitante, ou conforme acordado entre o Compromissário Fornecedor e os órgãos ou entidades que eventualmente venham a aderir a presente ARP na condição de não participantes.

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB n° 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB n° 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007.

Art. 11°. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

Art. 12º. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador, órgão gestor ou órgão participante, por intermédio de **Autorização de Fornecimento** emitida pelo sistema informatizado vigente, **para objetos com entrega/execução de até 30 (trinta) dias**, ou pelo Departamento de Contratos e Atas de Registro de Preços, a pedido da unidade requisitante, por meio de **Contrato, para prazos superiores a 30 (trinta) dias**, ou que resultem obrigação futura, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§2º O instrumento contratual formalizado será regido pelas regras da Lei nº 14.133/21, em especial os art. 89 a 163.

§3º Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - Para alterações com fundamento na alínea "b", inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21, devem ser observadas as seguintes condições:

a) a Ata de Registro de Preços não possua mais saldo para aquisição, independente da unidade requerente, e

b) a Ata de Registro de Preços não esteja mais vigente ou não possa ser renovada.

Art. 13º. Esta ARP poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 104 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 14º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado.

I - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Guarulhos deverá convocar a detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado, tornando-o compatível com os valores praticados pelo mercado:

a) Caso o compromissário fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

a1) Havendo a liberação do compromissário fornecedor, com o consequente cancelamento do registro de preço, o Município de Guarulhos poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observadas as suas condições de habilitação.

b) Não havendo êxito nas negociações, o Município de Guarulhos deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

c) Caso haja a redução do preço registrado, será comunicado às entidades que tiverem formalizado contratos, para efetuar a alteração contratual.

d) Nos casos de revisão de preços em seu favor, a Administração, deverá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado.

II - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado ao compromissário fornecedor, que não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, requerer ao Município de Guarulhos, **antes da emissão da autorização de fornecimento**, o **cancelamento do preço registrado**, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.

a) Para fins do disposto desse inciso, deverá o compromissário fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

b) Comprovada a condição estabelecida, o Município de Guarulhos deverá proceder ao cancelamento do preço registrado, liberando o compromissário fornecedor registrado das penalidades cabíveis.

c) Na hipótese de o **pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão da autorização de fornecimento**, responderá o compromissário fornecedor pelo cumprimento da parcela solicitada.

d) Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou a ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem insubsistente o preço registrado e inviabilizem a execução do ajuste tal como pactuado, o pedido será indeferido pelo Município de Guarulhos e o compromissário fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das demais sanções.

d1) Na hipótese de cancelamento do registro do compromissário fornecedor, o Município de Guarulhos poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento pelo preço registrado (Anexo VI), observadas as suas condições de habilitação.

e) Não havendo êxito nas negociações, o Município de Guarulhos deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa e liberando o compromissário fornecedor registrado das penalidades cabíveis.

III - Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise da Municipalidade, o compromissário fornecedor **não poderá suspender o fornecimento** referente à(s) Autorização(ões) de Fornecimento emitida(s) antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

a) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

Art. 15º. O Município de Guarulhos procederá, no caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação do compromissário fornecedor, ao reajustamento de preços conforme forma e condições estabelecidas abaixo:

I - No caso de prorrogação da ata de registro de preços e mediante solicitação expressa do Compromissário Fornecedor, os valores registrados **poderão ser reajustados,** sendo a data do orçamento da Administração, considerada a data-base inicial para cálculo da variação do índice de reajuste, nos termos dos Art. 25 e 92, da Lei Federal nº 14.133/21:

a) Os preços registrados poderão ser reajustados pela variação do índice **IPCA-IBGE.**

a1) No caso de prorrogação da Ata, o reajuste poderá ser concedido a partir de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, adotando-se, como data-base, a data do orçamento da Administração, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

a2) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

a3) O reajuste (único) será realizado por apostilamento, a partir da data da prorrogação da Ata.

a4) Os contratos e autorizações de fornecimentos derivados da ARP terão seus preços apostilados a partir da mesma data.

Art. 16º. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

V - for impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta do Município de Guarulhos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

VI - tiver presentes razões de interesse público.

Art. 17º. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 18º. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme o caso.

§ 1º Os procedimentos para apuração de irregularidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, com vista a aplicação de penalidades, deverão vir acompanhados da respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios disponíveis para demonstração da veracidade do alegado, e, serão conduzidos no âmbito dos Órgãos Gestores e Participantes contratantes;

§ 2º As penalidades serão aplicadas por autoridade competente conforme dispõe o Art. 3º – § 4º Inciso III do Decreto 33857/2016, e serão conduzidos no âmbito do Departamento de Contratos e Atas de Registro de Preços.

§ 3º O Compromissário Fornecedor que descumprir quaisquer das cláusulas do edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n 14.133/21 e aplicar-se-ão as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta Municipal e Autárquica Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto na Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 5º Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Direta Municipal e Autárquica Municipal, pelo prazo de até **03 (três) anos** conforme dispõe o Art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas no edital e nesta ARP e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) declarar informações falsas; e

h) cometer fraude fiscal.

§ 6º As multas são estabelecidas nos seguintes limites:

a) Para as infrações previstas nos itens do §5º a, b, e, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens do §5º c, d, f, g, h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§ 7º As sanções serão aplicadas a critério da Administração. As multas referidas neste instrumento não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente.

§ 8º O prazo para pagamento das multas será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Guarulhos. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando o devedor a processo executivo.

§ 9º Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto nos artigos 157 e 158, da Lei 14.133/21, e recursos conforme artigos 166 e 167 da mesma Lei.

Art. 19º. É parte integrante desta ARP a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Art. 20º. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

Art. 21º. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nos casos em que couber, ao assinar a presente ARP, **DECLARA** que está ciente acerca da Política de Segurança da Informação, instituída pelo Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022, e concorda em cumprir todas as diretrizes e responsabilidades estabelecidas, e se compromete a:

a) Proteger as informações confidenciais da CONTRATANTE e dos cidadãos do Município, acessadas ou gerenciadas no decorrer da prestação dos serviços;

b) Utilizar os recursos de tecnologia da informação fornecidos pela CONTRATANTE apenas para os fins autorizados e em conformidade com as políticas estabelecidas;

c) Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de violação das políticas;

d) Participar de treinamentos e capacitações relacionados à segurança da informação quando solicitado pela CONTRATANTE;

e) Colaborar com a equipe de segurança da informação do município para implementar e manter as medidas de segurança adequadas;

f) Dar ciência aos seus colaboradores do fiel cumprimento da PSI.

Art. 22º. As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento desta ARP.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai rubricada e assinada.

INTEGRAM ESTA ATA, OS SEGUINTES ANEXOS:

I. QUADRO RESUMO

II. Minuta de Contrato de Fornecimento/Serviço (Previamente examinada e aprovada juridicamente nos termos do Art. 53 da Lei 14.133/21 – Conforme Parecer Jurídico exarado nos autos do Processo Administrativo em epígrafe)

III. Minuta de Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço (Previamente examinada e aprovada juridicamente nos termos do Art. 53 da Lei 14.133/21 – Conforme Parecer Jurídico exarado nos autos do Processo Administrativo em epígrafe).

IV. Termo de Ciência e Notificação

V. Órgão(s) participante(s), Item(ns) e Quantidade

VI. Cadastro Reserva, se houver.

MINUTA

ANEXO I

QUADRO RESUMO – PROC. ADM. Nº /

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:		**CÓDIGO:**
ENDEREÇO:		
CEP:	**FONE**:	**FAX/CEL**:
CNPJ:	**IE**:	**E-mail:**

LOTE OU ITEM (CONFORME EDITAL)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/ EXIGÊNCIAS**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**MARCA / FABRICANTE**	**PREÇO UNITÁRIO**
01					
02					

VALIDADE / GARANTIA:

ENTREGA:

OUTRAS EXIGÊNCIAS / PRAZOS / OBRIGAÇÕES: Faz parte desta Ata, independentemente de transcrição, as especificações do(s) item(ns) do Termo de Referência e demais documentos anexos ao edital, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.
(Inserir conforme Anexo I do Edital)

Guarulhos,

ÓRGÃO GESTOR:

NOME
Cargo

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL

Nome legível: _____

Cargo:

MINUTA

ANEXO II

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /___

ARP nº _____	**PA de origem: _____**	**PA. Emp. nº _____**
CONTRATADA: _____		**CÓDIGO: _____**
OBJETO: _____		

1. PREÂMBULO

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, com sede à Avenida Bom Clima nº 90, Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **Secretário de _____, Sr.** _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____ – CEP _____, **Fone:** (__) _____, **e-mail:** _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e condições constantes deste contrato.

1. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da **Ata de Registro de Preços nº** _____, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº _____.**

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **NATUREZA DO CONTRATO: A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento ou à prestação de serviços de _____, conforme abaixo relacionado.

LOTE _____					
Item	**Qtd.**	**UN**	**Material ou Serviço / MARCA**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
			Descrição **Marca:**	R$	R$

2. **PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:** _____.
3. **LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO:** _____.
4. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houver.
5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou** como **Gestor e Fiscal** deste contrato os servidores das áreas: **Secretaria de** _____. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

3. PRAZOS

1. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência de __ **(____)** _____, contados da data _____, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

1. **VALOR:** O valor estimado deste Contrato é de **R$ _____ (_____).**
2. **RECURSOS:** A despesa onerará inicialmente, dotações próprias abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MINUTA

3. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo, nos termos da cláusula 5.5 deste contrato, observadas as seguintes condições:

 1. Em se tratando de serviços, anteriormente à emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório descrevendo os serviços executados no período cobrado para conferência da medição.

 2. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.

 3. Em se tratando de fornecimento, a Nota Fiscal deverá acompanhar o(s) produto(s).

 4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, a ser indicada pela contratada

 5. O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF.

 6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

 7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

 8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB n° 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB n° 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007, quando aplicável.

 9. No caso de atraso, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, os valores devidos pela CONTRATANTE serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução do Banco Central do Brasil vigente no ano de assinatura deste contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 EM = I x N x VP, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga;
 I = Índice de compensação financeira:
 I = (meta da inflação/100)/365

4. **REAJUSTAMENTO:** O contrato poderá ser reajustado pelo índice divulgado pelo índice **IPCA-IBGE**, nos termos do Decreto Municipal nº 23124/05.

 1. O reajuste somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 25º, § 7º da Lei Federal 14.133/21.

 2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

 4. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. RESPONSABILIDADES

1. São obrigações da CONTRATANTE:

 a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

 b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

MINUTA

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo de revisão devidamente instruído.

g) Cientificar o Órgão responsável pelas Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para aplicação de sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do Contrato, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, se o caso;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, § único, da Lei Federal 14.133/21;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

MINUTA

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133/21);

r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único, da Lei Federal 14.133/21);

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/21.

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas.

5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, se prestação de serviço, ou mediante recebimento da Nota Fiscal que acompanha o(s) produto(s), se fornecimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, referente à parcela medida/recebida;

b) definitivamente, em **até 10 (dez) dias** do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, referente à parcela medida/recebida.

6. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

7. Outras responsabilidades são aquelas relacionadas no **Termo de Referência.**

6. SANÇÕES E RESCISÃO

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13, durante a execução do contrato.

2. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. **ADVERTÊNCIA**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “a”, “b” e “c” do item 6.2.4;
2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do item 6.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “a”, “b” ou “d” do item 6.2.4;
3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR,** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 6.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” também do item 6.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “d” do item 6.2.4;
4. **MULTA,** aplicada da seguinte forma:

 a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, calculado sobre o valor do Contrato;

 b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7% (sete décimos por cento)** ao dia, calculado sobre o valor do contrato;

 c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 6.8;

 d) Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo **superior a 30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 6.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” também do item 6.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 6.8.

5. Para aplicação das multas elencadas nas alíneas “a” e “b” acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Órgao responsável pelas Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado de eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

MINUTA

6. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até **03 (três) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 6.2.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

a) **06 (seis) a 12 (doze) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 6.8;

b) **13 (treze) a 18 (dezoito) meses** nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 6.8;

c) **19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 6.8;

7. A aplicação da penalidade prevista nos itens 6.2.2 e 6.2.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.

8. Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas “c” e “d”, do item 6.2.4 acima, bem como as indenizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

3. A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 6.2, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 6.8.

6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Órgão responsável pelas Licitações e Contratos por meio eletrônico, **até o último dia útil do prazo**, ou protocolados diretamente na Rua do Rosário, 300 - Macedo - Guarulhos/SP, **das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo**.

2. Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos **após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado**, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou **protocolados fisicamente após as 16h45 do último dia útil do prazo estipulado**, conforme estabelecido no item anterior.

3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 6.2.8.

7. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.

8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. A rescisão contratual poderá ser por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

10. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11. A rescisão, sempre que possível, será precedida:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. CONDIÇÕES INTEGRANTES: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o fundamento acima;

c) A Proposta da CONTRATADA; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

1. Para alterações com fundamento na alínea “b”, inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21, devem ser observadas as seguintes condições:

a) a Ata de Registro de Preços não possua mais saldo para aquisição, independente da unidade requerente, e

b) a Ata de Registro de Preços não esteja mais vigente ou não possa ser renovada.

3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

MINUTA

6. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

7. A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, DECLARA que está ciente acerca da Política de Segurança da Informação, instituída pelo Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022, e concorda em cumprir todas as diretrizes e responsabilidades estabelecidas, e se compromete a:

a) Proteger as informações confidenciais da CONTRATANTE e dos cidadãos do Município, acessadas ou gerenciadas no decorrer da prestação dos serviços;

b) Utilizar os recursos de tecnologia da informação fornecidos pela CONTRATANTE apenas para os fins autorizados e em conformidade com as políticas estabelecidas;

c) Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de violação das políticas;

d) Participar de treinamentos e capacitações relacionados à segurança da informação quando solicitado pela CONTRATANTE;

e) Colaborar com a equipe de segurança da informação do município para implementar e manter as medidas de segurança adequadas;

f) Dar ciência aos seus colaboradores do fiel cumprimento da PSI.

8. **FORO:** As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, se assinatura física, e uma via, se assinatura digital, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos,

Secretário de _____

CONTRATADA

Nome legível:
Cargo:

MINUTA

PREFEITURA DE GUARULHOS
Av. Bom Clima, 91 - Jardim Bom Clima - CEP 07.196-220
Guarulhos - SP - Brasil - Fone/Fax (11) 24238600
CNPJ: 46.319.000/0001-50 HOME PAGE: https://guarulhos.sp.gov.br

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

*(**Para os casos de compras com entrega imediata** e integral dos bens adquiridos e dos quais **não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência técnica)*

Número AF: **Número Ata:** **Data Fim:**

Número Processo: **Sol. Consumo:**

Empenhos:

Modalidade: **N° Modalidade:**

Fornecedor:

Documento:

Endereço: **Bairro:**

Cidade: **CEP:** **Fone:** **Fax:**

E-mail:

Prazo de Entrega: **Data de Emissão:**

Local de Entrega:

Objeto:

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo, observadas as seguintes condições:

1. Em se tratando de serviços, anteriormente à emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório descrevendo os serviços executados no período cobrado para conferência da medição.

2. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.

3. Em se tratando de fornecimento, a Nota Fiscal deverá acompanhar o(s) produto(s).

4. Quando a Nota Fiscal for emitida eletronicamente, encaminhar no e-mail do requisitante, registrado acima, e deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, indicada pela contratada;

6. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela unidade requisitante.

7. O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF.

8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB n° 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB n° 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007, quando aplicável.

10. No caso de atraso, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, os valores devidos pela CONTRATANTE serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução do Banco Central do Brasil vigente no ano de assinatura deste contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

MINUTA

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira:
I = (meta da inflação/100)/365

Unidade(s):

DOTAÇÃO(ÕES)							
Num. Referência	**Ficha**	**Código Dotação**	**Aplicação**	**SubElemento**	**Valor Liberado**	**Reserva**	**Valor Reserva**

ITENS							
Seq. Item	**Cód. Material**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Vlr. Unitário**	**Vlr. Total**

Observação:
Outras exigências:
Total:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou** como **Gestor e Fiscal** deste contrato os servidores das áreas da **Secretaria emissora desta Autorização de Fornecimento/Serviço**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

FUNDAMENTO: Esta autorização de fornecimento/execução de serviço foi emitida em conformidade com o disposto no artigo 95 da Lei Federal 14.133/21, cujos termos e condições de fornecimento/execução de serviço são os constantes do instrumento convocatório.

Aprovado e assinado eletronicamente mediante acesso com senha pessoal pelo signatário abaixo identificado

Data Aprovação:

Nome:

Cargo: Secretário(a) Municipal

MINUTA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

PARTES: **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** representada neste ato pelo signatário no anverso designado, denominada CONTRATANTE, e, de outro, o **CONTRATADO** identificado no anverso, ficam subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e condições constantes neste instrumento.

1. OBJETO: O CONTRATADO compromete-se a entregar ou prestar os serviços na(s) quantidade(s), especificação(ões), prazo(s) e condições estipuladas neste instrumento.

2. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s)executados) conforme indicado neste instrumento.

3. PREÇO: O(s) preço(s) do(s) material(is) ou serviços contratados estão indicados nas colunas designadas preço unitário(s) e total(is), no(s) qual(is) já se encontra(m) incluídas todas as despesas direta e indiretamente a ele(s) relacionadas, inclusive frete e impostos.

4. RECEBIMENTO: O(s) material(is) ou serviço(s) será(ão) recebido(s) pela contratante, no local indicado neste instrumento, ficando a contratada responsável pela descarga do produto ou entrega dos serviços.

4.1. O(s) material(is) ou serviço(s) será(ão) recebido(s) mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidades.

4.2. Caso a qualidade do(s) material(is) ou serviço(s) não corresponda às especificações contratadas, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) e deverá(ão) ser substituído(s) ou consertado(s), a critério da Administração, pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando outro prazo não estiver consignado, independentemente da aplicação de penalidades.

4.2.1. Nos casos em que o tempo de processamento do(s) material(is) ou prestação do(s) serviço(s) tiver necessidade de tempo maior para a conclusão, o prazo, excepcionalmente, pode ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração.

4.3. O objeto contratual será recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21:

4.3.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, se prestação de serviço, ou mediante recebimento da Nota Fiscal que acompanha o(s) produto(s), se fornecimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.3.2 definitivamente, em **até 10 (dez) dias** do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5. RESPONSABILIDADES: A responsabilidade das partes, na execução deste instrumento são comuns, nele implícitas ou expressas, de acordo com o que prescreve a Lei Federal 14.133/21, e suas alterações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

5.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste instrumento, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

6. SANÇÕES: Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13, durante a execução do contrato.

6.1. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.1.1. ADVERTÊNCIA, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “a”, “b” e “c” do item 6.1.4;

6.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do item 6 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" ou "d" do item 6.1.4;
6.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "d" do item 6.1.4;
6.1.4. MULTA, aplicada da seguinte forma:

a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue **até o 10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;**

b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue **do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7% (sete décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;**

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa **de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**, a ser definida conforme item 6.8;

d) Nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa **de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato**, a ser definida conforme item 6.7.

6.1.5. Para aplicação das multas elencadas nas alíneas "a" e "b" acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Departamento de Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado de eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
6.1.6. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 6.1.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

a) 06 (seis) a 12 (doze) meses nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 6.7;

b) 13 (treze) a 18 (dezoito) meses nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 6.7;

c) 19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 6.7;

6.1.7. A aplicação da penalidade prevista nos itens 6.1.2 e 6.1.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.
6.1.8. Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas "c" e "d", do item 6.1.4 acima, bem como as indenizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo

remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.2. A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 6.1, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 6.7.

6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.5.1 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos por meio eletrônico, até o último dia útil do prazo, ou protocolados diretamente na Rua do Rosário, 300 - Térreo - Carmargos - Guarulhos/SP - CEP 07111-080, das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo.

6.5.2 Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou protocolados fisicamente após as 16h45 do último dia útil do prazo estipulado, conforme estabelecido no item anterior.

6.5.3 Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 6.1.8.

6.6. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. PAGAMENTO: será efetuado na forma e prazo fixado no anverso, mediante apresentação de documento fiscal, que deverá ser devidamente atestado pela Unidade Requisitante.

8. REAJUSTE: Em caso de reajuste, aplicar-se-á o índice IPCA-IBGE, nos termos do Decreto Municipal nº 23124/05.

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é o estipulado neste instrumento, o qual se extingue com recebimento do objeto.

9.1.Para os bens e serviços recebidos com garantia, o prazo vigora até o término da garantia ofertada.

10. VALIDADE: Este instrumento passa a ter validade a partir da data de seu recebimento pela CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO: A rescisão deste instrumento poderá ser por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

11.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado.

13. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

15. A CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

16. **FORO:** As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste instrumento.

MINUTA

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria de ____)

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

ATA DE RP N°: **(Proc. Adm. nº ___)**

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

 a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

 b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

 c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

 d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

 e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

 b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

MINUTA

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GESTOR:

Nome:
Cargo: Secretário de
CPF:
Assinatura:

Pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

MINUTA

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PROCESSO Nº:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS
CNPJ Nº 46.319.000/0001-50
CONTRATADA:
CNPJ/CPF Nº.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
DATA DE ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR ESTIMATIVO:

MINUTA

DECLARAÇÃO

Se bens e serviços comuns:)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(Se obras e serviços de engenharia:)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Guarulhos,

Subsecretário de Licitações e Contratos

ANEXO V

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

LOTE/ ITEM Nº	UNIDADE	QUANTIDADE

MINUTA

ANEXO VI

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
Deverá ser considerado para fins de cadastro reserva a proposta encaminhada pelo licitante para o(s) item(ns)/lote(s) XXX, acostada nos autos às fls. XXX.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
Deverá ser considerado para fins de cadastro reserva a proposta encaminhada pelo licitante para o(s) item(ns)/lote(s) XXX, acostada nos autos às fls. XXX.

MINUTA